

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ

# Diário Oficial



ANO XCI - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.789

Belém - Segunda-feira, 05 de julho de 1982

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**

Vice-Governador do Estado  
**GERSON DOS SANTOS PERES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA**

Viação e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**RUTE MARIA CASTRO DA COSTA**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS  
Do Gabinete do Vice-Governador  
Do Gabinete Militar do Governador

EXTRATOS DE CONTRATOS  
Do Departamento de Trânsito do Estado  
do Pará.

EDITAIS  
Do Instituto de Terras do Pará - ITERPA

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

1 CADERNO

32 Páginas



**IMPRESA OFICIAL**



## GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PORTARIA Nº 17/GVG DE 17 DE JUNHO DE 1982

O Ordenador de Despesa do Gabinete do Vice-Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. Wanderley Martins da Silva, Administrador da Residência do Vice-Governador do Estado, na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para atender despesa da Residência Oficial do Exmº Sr. Vice-Governador do Estado, originando a seguinte classificação:

1102.03070212.014 - Coordenação e funcionamento do Gabinete do Vice-Governador e Residências Oficiais.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos -  
Valor Cr\$ 10.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Vice-Governador, 17 de junho de 1982.

HAROLDO UBIRATAN DE OLIVEIRA Cap PM  
Ajudante de Ordens  
Ordenador de Despesa  
(G. Reg. nº 1884)

PORTARIA Nº 18/GVG DE 17 DE JUNHO DE 1982  
O Ordenador de Despesa do Gabinete do Vice-Governador, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. Wanderley Martins da Silva, Administrador da Residência do Vice-Governador, na importância de Cr\$ 73.000,00 (setenta e três mil cruzeiros) para atender despesa da Residência Oficial do Exmº Sr. Vice-Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1102.03070212.014 - Coordenação e funcionamento do Gabinete do Vice-Governador e Residências Oficiais.

3.1.2.0 - Material de Consumo -  
Valor Cr\$ 73.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Vice-Governador, 17 de junho de 1982.

HAROLDO UBIRATAN DE OLIVEIRA Cap PM  
Ajudante de Ordens  
Ordenador de Despesa  
(G. Reg. nº 1884)

## GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 52/82-GM DE 15 DE JUNHO DE 1982  
O Cel PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundo ao Cap PM Geraldo Magela da Silva Falcão, Chefe da Divisão de Se-

gurança do Gabinete Militar do Governador, na importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para atender despesa do Gabinete do Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1101.03070212.010 - Coordenação e Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.

3.1.2.0 - Material de Consumo  
Valor Cr\$ 300.000,00.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete Militar do Governador, 15 de junho de 1982.

a) Ilegível

p/ FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM  
Chefe do Gabinete Militar  
(G. Reg. nº 1885)

PORTARIA Nº 56/82-GM DE 23 DE JUNHO DE 1982  
O Cel PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. Antonio Sergio Cardoso Aguiar, Administrador da Residência Governamental, na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para atender despesa da Residência Oficial do Exmº Sr. Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1101.03070212.010 - Coordenação e Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.

3.1.2.0 - Material de Consumo -  
Valor de Cr\$ 100.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete Militar do Governador, 23 de junho de 1982.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO  
Cel PM  
Chefe do Gabinete Militar  
(G. Reg. nº 1885)

PORTARIA Nº 57/82-GM DE 23 DE JUNHO DE 1982  
O Cel PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. Antonio Sergio Cardoso Aguiar, Administrador da Residência Governamental, na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para atender despesa da Residência Oficial do Exmº Sr. Governador do Estado, originando a seguinte classificação:

1101.03070212.010 - Coordenação e funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos  
- Valor Cr\$ 50.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete Militar do Governador, 23 de junho de 1982.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO  
Cel PM  
Chefe do Gabinete Militar  
(G. Reg. nº 1885)



PORTARIA Nº 59/82-GM DE 24 DE JUNHO DE 1982

O Cel PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundo ao Cap PM Geraldo Magela da Silva Falcão, Chefe da Divisão de Segurança do Gabinete do Governador, na Importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para atender despesa do Gabinete do Governador e Residência Oficial, originando a seguinte classificação.

1101.03070212.010 - Coordenação e Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.

3.1.2.0 - Material de Consumo -

Valor Cr\$ 300.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 24 de junho de 1982.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 1885)

## SECRETARIA

### EDUCAÇÃO

#### RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 6493/82 — Admitir os servidores para exercerem suas funções: Maria de Nazaré Silva de Barros, Eliete Oliveira Trindade, Maria do Carmo Costa de Sá, Aspásia Gomes Cordeiro, Prof. N/Titulado-Ref. I; Ermelinda Suzie Franco Pereira, Esc. Datilógrafo-Ref. III, Durvalino Medeiros de Farias, Maria das Graças Ferreira Guedes, Servente-Ref. I, no município de Cametá.

Port. nº 6495/82 — Admitir os servidores para exercerem suas funções: Maria Maxima Pinto Leão, Benedita Gonçalves Corrêa, Prof. Primário-Ref. IV; Edivalda de Nazaré Souza Lobato, Esc. Datilógrafo-Ref. III, no município de Cametá.

Port. nº 6502/82 — Admitir como Horista o Prof. Autorizado, Anice Gomes da Costa, para lecionar na EE. Teotônio Apinagés, no município de Jacundá até ulterior deliberação.

Port. nº 6491/82 — Admitir o servidor Maria de Nazaré Gonçalves Santana, para exercer a função de Prof. N/Titulado-Ref. I, no município de Igarapé-Miri.

Port. nº 6490/82 — Admitir o servidor Maria da Conceição Santana, para exercer a função de Prof. N/Titulado-Ref. I, na EE. Fernandes Belo, no município de Viseu.

Port. nº 6489/82 — Admitir os servidores para exercerem suas funções: Ana Maria de Melo Wanzeler, Alvina Leão Gaia, Cimira Eulália Coelho da Cruz, Prof. N/Titulado-Ref. I, no município de Cametá.

Port. nº 6496/82 — Admitir o servidor Maria Evilásia de Assunção, para exercer a função de Prof. N/Titulado-Ref. I, no Município de Igarapé-Miri.

Port. nº 6480/82 — Admitir os servidores para exercerem suas funções: Zemira Sassim Dias, Raimunda Gomes da Silva, Marciana Valente dos Anjos, Carlos Roberto de Souza Valente, Prof. N/Titulado-Ref. I, Marilza Brandão Valente, Lucinda da Cruz e Souza, Raimunda Dias da Costa, Maria Nilda Araújo Cabral, Servente-Ref. I, Raimundo da Silva Cravo, Pedro Alves Valente, Vigia-Ref. I, no município de Barcarena.

Port. nº 6486/82 — Admitir os servidores para exercerem suas funções: Evaldina Pompeu Rodrigues, Prof. Primário-Ref. IV, Benedita de Carvalho

Moreira, Prof. Regente-Ref. II, Maria Luzia Sepêda Lopes, Benedita da Silva Monteiro, Odilena Sales de Freitas, Maria Assunção Barra, Rosina Tocantins de Souza, Maria de Nazaré Ribeiro Furtado, Raimunda Pereira, Maria do Socorro de Souza Gomes, Júlia Ferreira de Farias, Rosana Barreiros Guimarães, Salustia Marques Fonseca, Maria do Pilar Braga Alves, José Maria Oliveira Nogueira, Prof. N/Titulado-Ref. I, Maria Luiza Borges Ribeiro, Margarida Maria Viana Pantoja, Servente-Ref. I, Walter Farias, Vigia Ref. I, no município de Cametá, José Valente Meireles, Zacarias Viana Rodrigues, Vigia-Ref. I, no município de Cametá.

Port. nº 6500/82 — Admitir os servidores para exercerem suas funções: Wastir Alves Francês, Zenir Marques Mendes, Servente-Ref. I, no município de Cametá.

Port. nº 6482/82 — Admitir os servidores para exercerem suas funções: Maria Inês Pureza de Leão, Servente-Ref. I, José Roberto Lobato Monteiro, Vigia-Ref. I, no município de Igarapé-Miri.

Port. nº 6479/82 — Admitir o servidor Terezinha de Jesus da Costa Dias Filha, para exercer a função de Prof. N/Titulado-Ref. I, na EE. Pedro Teixeira, no município de Abaetetuba.

Port. nº 6488/82 — Admitir como horista o Prof. Lic./Pleno Wilton Sales de Andrade para lecionar na EE. Alacid Nunes, no município de Cametá, até ulterior deliberação.

Port. nº 6501/82 - ADMITIR como Horista, o Prof. Aut. com Curso Superior, Zacarias de Assunção Cavalcante da Silveira, para lecionar na EE. Dr. Mariano Antunes, no Município de Viseu, até ulterior deliberação.

Port. nº 6477/82 - DESIGNAR os Servidores: Jorge Pereira da Gama, GEP/M-401.4, EE. General Osório, Cristovão Gonçalves dos Santos, GEP/M-401.2, EE. Eurico G. Dutra; Dinorá Tavares Gonçalves, GEP/M-401.4, EE. Santa Santa, Benedita Valente Lisboa, GEP/M-401.2, EE. Rajão, para responderem até ulterior deliberação, pela Direção das respectivas Escolas, no Município de Cametá.

Port. nº 6503/82 - DESIGNAR o Servidor Anice Gomes da Costa, para responder até ulterior deliberação, pela Secretaria da Escola Estadual Teotônio Apinagés, no Município de Jacundá.



Port. nº 3276/82 - ADMITIR como Professor Horista, Autorizado, Angela Regina Pinheiro Cassiano, para o Município de Soure.

Port. nº 5892/82-ADMITIR como Professor Horista, com Curso Superior, Gleide de Andrade, para o Município de Paragominas.

Port. nº 5894/82 - Admitir como Professor Primário, Ref. IV, Euzébia dos Santos Alves, para o Município de Irituia.

Port. nº 6002/82-Admitir como Professor Não Titulado, Ref. I, Teodora Lopes Chaves, para o Município de Irituia.

Port. nº 6003/82-Admitir como Professor Primário, Ref. IV, Maria do Carmo Nascimento dos Santos, Francisca Feitosa Farias, para o Município de Irituia.

Port. nº 6003/82-Admitir como Professor Não Titulado, Ref. I, Sônia Maria Silva dos Reis, Maria José Ferreira do Nascimento, Irene Vanilda de Sousa Silva, Maria de Fátima Ferreira Costa, Antonia Lima da Silva, Izaltina dos Reis Oliveira, Silonita Pereira Viana, Creuza Maria de Oliveira Melo, Maria Joana de Jesus Gomes, Maria Martinha Sodrê Gomes, Antonia Dária Oliveira Ribeiro, Antonia de Oliveira Lopes, Adenacias dos Santos Neves, Maria de Fátima da Silva Alvino, Maria do Socorro Silva Nascimento, Olita Rodrigues de Oliveira, Domingas Soares Silva, Nazaré André de Souza, Marina da Silva Borges, Maria de Lourdes Ribeiro Pinheiro, Izaura Soares da Silva, Irene Costa de Jesus, Eurica Ferreira Leite, Francisca das Chagas Rodrigues, Maria Belém de Souza, Adalgisa Teixeira de Lima.

Port. nº 6003/82 — Admitir como Servente, Ref. I, Maria das Graças Pereira Lima Verde, para o município de Irituia.

Port. nº 6004/82 — Admitir como Professor Horista, Isaac Lopes da Silva, Maria Lídia dos Reis Ferreira, Alonsir Willian Jorge Queiroz, Francisco Gabriel Rodrigues de Azevedo, Maria das Graças Gomes de Souza, para o município de Irituia.

Port. nº 6005/82 — Admitir como Professor Primário, Ref. IV, Maria Célia Pinto Batista, para o município de Alenquer.

Port. nº 6005/82 — Admitir, como Professor Regente, Ref. II, Elóina Nascimento de Lima, Maria da Paixão Borges Pessoa, para o município de Alenquer.

Port. nº 6005/82 — Admitir como Servente, Ref. I, Raimunda da Silva Martins, Edina Léa Simões Vieira, para o município de Alenquer.

Port. nº 6005/82 — Admitir como Vigia, Ref. I, Aluizio Ferreira Dias, para o município de Alenquer.

Port. nº 6007/82 — Admitir como Servente, Ref. I, Maria Pereira de Souza, Maria Elza Soares dos Reis, Zebina Martins da Costa, Maria Batista da Cruz, para o município de Bujaru.

Port. nº 6008/82 — Admitir como Professor Regente, Ref. II, Lucijane Gualberto de Sousa, Graciete de Sousa Oliveira, Suely Bezerra de Freitas, Francilena Caldeira de Lima, Maria Ivete Pereira de Lima, para o município de Almeirim.

Port. nº 6008/82 — Admitir como Professor Não Titulado, Ref. I, Maria Erotildes Paixão Pedrado, Maria Oneide Gomes de Lima, para o município de Almeirim.

Port. nº 6009/82 — Município de Breves. Admitir como Professor Horista, Ana Maria

Lobo Coutinho, Josemar Vieira Dias, Luiz Cláudio Ermes Nascimento, Neli do Socorro Barbosa Rebelo, Raimundo Nélio Dantas Soares, Rosália de Fátima Souza de Oliveira, Maria Nilda da Costa Nascimento, Washington Pereira Pantoja, José Ivo Cardoso.

Port. nº 6010/82 — Município de Alenquer.

Admitir como Professor Primário, Ref. IV, Raimunda Lourdes Pereira Coelho.

Admitir como Professor Não Titulado, Ref. I, Maria José Ferreira Teixeira.

Port. nº 6011/82 — Município de Afuá.

Admitir como Professor Não Titulado, Ref. I, Nerilda Marques dos Santos, Dalvalina Oliveira Pereira, Maria das Graças dos Santos Cardoso, Ana Célia Couto, Eliana de Araújo Loureiro, Maria Eliete Leão Miranda, Raimundo Carmo de Souza Chagas, Ivaneide dos Santos Paz, Anilda Cantuária Pureza.

Port. nº 6012/82 — Município de São Miguel do Guamá.

Admitir como Professor Primário, Ref. IV, Maria Nilsa Silva Costa.

Admitir como Professor Não Titulado, Ref. I, Maria José da Silva.

Admitir como Servente, Ref. I, Zolina Lima da Silva.

Port. nº 6013/82 — Município de Bonito.

Admitir como Professor Primário, Ref. IV, Elie-ne de Sousa Freitas.

Port. nº 6014/82 — Município de Conceição do Araguaia.

Admitir como Professor Horista, Valter Eufrazio Maranhão.

Port. nº 6015/82 — Município de Santo Antônio do Tauá.

Admitir como Vigia, Ref. I, Manoel Maria Delgado Rocha.

Port. nº 6041/82 — Município de Conceição do Araguaia.

Admitir como Professor Horista, José Caetano de Paula.

Port. nº 6109/82 — Município de Nova Timboteua.

Admitir como Professor Primário, Ref. IV, Maria Dolores Pereira da Costa.

Port. nº 6175/82 — Município de Portel.

Admitir como Servente, Ref. I, Edilma da Silva dos Santos, Sidonias Tenório do Vale.

Port. nº 6176/82 — Município de Muaná.

Admitir como Professor Primário, Ref. IV, Suely de Nazaré Tavares Braga.

Admitir como Professor Regente, Ref. II, Maria Augusta Lopes da Costa, Isabel da Silva Coelho, Maria Júlia Almeida Teixeira, Maria do Socorro de Souza Coelho, Elidia dos Anjos Costa, Maria José do Espírito Santo Gomes.

Admitir como Professor Não Titulado, Ref. I, Maria do Livramento Ferreira Correa, Jandira das Graças Correa Magno, Maria José Conceição dos Santos, Alda Maria Valenté de Figueiredo.

Admitir como Servente, Ref. I, Veranil Gomes da Costa, Maria Antônia de Almeida Gomes, Antonia Maria Costa Conceição.

Port. nº 6177/82 — Município de Vigia.

Admitir como Professor Primário, Ref. IV, Izabel Seixas Costa.





IMPRESA OFICIAL

# Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATAIA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES**

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

**PUBLICAÇÕES:**

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 440,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios  
e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros  
Estados, em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque  
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.  
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-  
quias, Fundações e Sociedades de Economia  
Mista: Redução de 50% na assinatura anual  
do DIÁRIO.

Port. nº 6177/82 — Município de Vigia.  
Admitir como Professor Não Titulado, Ref. I,  
Maria Elisete Sousa da Silva, Gracione da Silva Fer-  
reira, Maria Izabel Siqueira Soeiro, Maria Ocidéa  
Almeida Monteiro.

Admitir como Escrevente Datilógrafo, Ref. III,  
Maria Luiza de Sousa Santos, Enedina Monteiro da  
Silva, Darcy Maria da Silva Piedade, Maria dos  
Passos Santos Braga, Mauro da Costa Pantoja

Admitir como Servente, Ref. I, Laura Pereira  
Rabelo, Claudete Miranda de Souza, Aldenora Nair  
Vilhena Lobo, Maria do Carmo Lobato Cardoso, Iva-  
nete Pereira dos Santos.

Admitir como Servente, Ref. I, Maria de  
Lourdes Andrade Cardoso.

Port. nº 6178/82 — Município de São Miguel  
do Guamá.

Admitir como Professor Não Titulado, Ref. I,  
Maria Luiza Dias Gomes, Edna Vilma Flor Biche  
Maria Estrela Batista da Silva, Maria de Fátima Bar-  
bosa dos Santos, Maria de Nazaré Monteiro, Benedi-  
ta da Paixão Braga, Maria Odete da Silva, Antonia  
Rodrigues dos Santos, Placidia Pereira da Silva, Za-  
bira Amorim de Miranda, Elcila Torres da Silva  
Maria Célia Tavares de Campos, Maria da Conceição  
de Moura, Maria de Nazaré Pereira.

Admitir como servente, Ref. I, Feliciano Ferrei-  
ra dos Santos.

Port. nº 6179/82 — Município de Peixe-Boi  
Admitir como Vigia, Ref. I, José Ribamar Ro-  
drigues, Francisco Assis Duarte Pinheiro.

Port. nº 6181/82 — Município de Baião.  
Admitir como Professor Primário, Ref. IV, Ma-  
ria Jovelina Vinhas Matheus.

Port. nº 6182/82 — Município de Primavera.  
Admitir como Professor Não Titulado, Ref. I,  
José Cristo da Silva, Beatriz de Aviz Silva.

Port. nº 6196/82 — Município de Vigia.  
Admitir como Servente, Ref. I, Aldenora Mene-  
zes Soares Maia.

Port. nº 6328/82 — Município de Peixe-Boi.  
Admitir como Vigia, Ref. I, Leonardo Augusto  
Lobato Favacho.

Port. nº 6356/82 — Município de Irituia.  
Admitir como Professor Não Titulado, Ref. I,  
Maria Aparecida Aguiar Gáino, Azimira Pereira da  
Silva, Alice Lopes Cordeiro, Maria Lucimar Farias  
Correa, Maria Selma da Silva Mendes.

Admitir como Vigia, Ref. I, Manoel Nunes Gon-  
çalves.

Port. nº 6378/82 — Município de Nova Timbo-  
teua.

Admitir como Professor Não Titulado, Ref. I,  
Antônia Evangelista da Costa, Olinda Maria da Silva.

Port. nº 6392/82 — Município de Vigia.  
Admitir como Servente, Ref. I, Maria Madalena  
Brabo Pinheiro, Benedita Fernandes Matos Tavares,  
Yolanda de Moraes Monteiro.

Port. nº 6393/82 — Município de São Caetano  
de Odiveelas.

Admitir como Professor Não Titulado, Ref. I,  
Ivanilda de Sousa Pereira, Maria Esmeralda Malcher  
Santa Rosa, Neli Guedes Farias, Maria Antônia Leal.

Port. nº 6393/82 — Município de São Caetano  
de Odiveelas.



Admitir como Servente, Ref. I, Gertrude de Barros Neves, Rosalina Lagoia Palheta, Maria de Sousa Almeida, Nazeazena de Sousa Pereira Brito, Maria Lidia de Sousa Alves.

Admitir como Vigia, Ref. I, Vitorino do Nascimento Loureiro, Benedito Fonseca.

Port. nº 6394/82 — Município de São Caetano de Odivelas.

Admitir como Professor Horista, José Gilberto Lopes Cardoso, Ezequias Rodrigues Monteiro, Manoel Ribeiro Cavalcante Filho, Domingas de Almeida Monteiro.

Port. nº 6395 — Município de São Caetano de Odivelas.

Admitir como Professor Regente, Ref. II, Rosa Maria Sarmento Siqueira.

Admitir como Professor Não Titulado, Ref. I, José Ronaldo Pereira de Sousa, Yolete Maria de Sousa Santos, José Fernandes Pereira, Adélio Adelson Pereira Pinheiro, Maria Lúcia Pinheiro Rodrigues, Jucival Cardoso Lisboa.

Port. nº 6396/82 — Município de São Miguel do Guamá.

Admitir como Professor Não Titulado, Ref. I, Maria Bernadete Ataíde de Lima.

Port. nº 6397/82 — Município de Soure.

Admitir como Professor Primário, Ref. IV, Ana Maria Sampaio da Silva.

Port. nº 6399/82 — Município de Tucuruí.

Admitir como Professor Não Titulado, Ref. I, Maria Gilda Caldas de Medeiros.

Port. nº 6398/82 — Município de Soure.

Admitir como Professor Horista, Carmelita Maria Nunes Gouvêa.

Port. nº 6400/82 — Município de Paragominas.

Admitir como Vigia, Ref. I, Francisco Fernando Amorim.

Port. nº 6475/82 — Município de Ponta de Pedras.

Admitir como Professor Não Titulado, Ref. I, Apolônia Pereira da Silva, Raimunda do Socorro de Jesus Noronha, Palmira Ramos Mendes, Celestina da Conceição Tavares, Sebastiana da Silva Tavares, Angelina Souza da Costa, Maria do Perpétuo Socorro Aires de Moraes.

Admitir como Servente, Ref. I, Elza Urbano da Rocha, Sílvia Sueli Ramos de Melo, Eneida da Conceição Tavares, Dicléia Tavares Alves.

Port. nº 6567/82 — Município de Bragança.

Admitir como Professor Não Titulado, Ref. I, Olgarina Maia Gomes.

Admitir como Escrevente Datilógrafo, Ref. III, Janete Maria Ramos Saruby, Edna Maria Fernandes de Souza.

Admitir como Servente, Ref. I, Antônia Melo Amorim, Terezinha de Jesus Silva do Rosário.

Port. nº 6575/82 — Município de São Domingos do Capim.

Admitir como Professor Primário, Ref. IV, Roberia Chaves Santos.

Admitir como Professor Não Titulado, Ref. I, Dilma Ferreira Coimbra, Maria Lucinete de Abreu Costa, Maria das Graças Pereira Coimbra, Maria Vilma Sá de Medonça, Regina Célia Gomes dos Anjos, Isabel Cristina da Silva Bonfim.

Port. nº 6575/82 — Município de São Domingos do Capim.

Admitir como Servente, Ref. I, Adirce Pereira de Oliveira.

Admitir como Vigia, Ref. I, José dos Reis Silva.

Port. nº 6577/82 — Município de Ponta de Pedras.

Admitir como Professor Primário, Ref. IV, Maria de Belém Ferreira Barbosa.

Port. nº 6578/82 — Município de Augusto Correa.

Admitir como Professor Não Titulado, Ref. I, Maria das Graças Couto de Assis.

Port. nº 6578/82 — Município de Colares.

Admitir como Vigia, Ref. I, João Nascimento Pantoja.

Port. nº 6580/82 — Município de Peixe-Boi.

Admitir como Vigia, Ref. I, Emanuel Ferreira Dias.

Port. nº 6658/82 — Município de Ponta de Pedras.

Admitir como Professor Não Titulado, Ref. I, Sebastiana Silva Tavares.

Port. nº 6659/82 — Município de Colares.

Admitir como Professor Não Titulado, Ref. I, Maria das Graças Sousa Almeida.

Port. nº 6660 — Município de Vigia.

Admitir como Professor Horista, Sérgio Cordeiro Pontes.

Port. nº 6677/82 — Município de Paragominas.

Admitir como Professor Regente, Ref. II, Rosalva Elias de Macedo.

Port. nº 6679/82 — Município de Soure.

Admitir como Professor Não Titulado, Ref. I, Otávio da Silva Nascimento.

Port. nº 6680/82 — Município de Soure.

Admitir como Servente, Ref. I, Hilda Maria Vasconcelos Dias, Maria de Jesus Martins Feio.

Port. nº 6681/82 — Município de São Miguel do Guamá.

Admitir como Professor Horista, Raimunda Coeli Lins de Azevedo.

Port. nº 6684/82 — Município de Peixe-Boi.

Admitir como Professor Regente, Ref. II, Iris Marta Santos Cavalcante.

Admitir como Professor Não Titulado, Ref. I, Alzenira Sousa Chaves, Maria de Nazaré Pereira Vidal, Raimunda dos Anjos Martins das Chagas,

Maria Lúcia Ferreira da Costa, Maria do Carmo Oliveira, Maria Dionízia da Silva Sales, Celita Francisca da Silva, Maria do Perpétuo Socorro da Costa, Maria da Conceição Costa Lobato.

Admitir como Servente, Ref. I, Maria da Glória Rodrigues de Aviz.

Admitir como Vigia, Ref. I, Edilson Soares de Mendonça, Antônio Rodrigues da Silva.

Port. nº 6686/82 — Município de Breves.

Admitir como Professor Primário, Ref. IV, Sônia Maria do Amaral Costa, Deusa Maria da Costa Santos, Vera Lúcia Lobato Castro.

Admitir como Professor Não Titulado, Ref. I, Marlene Gomes da Conceição, Célia Maria Pereira Gouveia, Antônio Ferreira da Conceição, Eleni Maria dos Santos Ferreira, Graci de Fátima Guimarães Lobato, Maria Benta de Abreu, Maria de Fátima Silva Guimarães, Sandra Maria Lopes Pantoja.



Port. nº 6686/82 — Município de Breves.  
Admitir como Vigia, Ref. I, Manoel Brandão Pereira, Deuslício Pinheiro Sarges, Jorge Gomes de Oliveira, Osvaldo Sibson dos Santos.

Port. nº 6744/82 — Município de Redenção.  
Admitir como Professor Horista, Maria Helena de Almeida Queiroz Lima, Manoel de Jesus Alves Franco, Veny Tavares França, Ana Verônica Sarmiento Aragão, Getulino de Souza Neris, Marco Antônio Horta de Rezende.

Port. nº 6745/82 — Município de Redenção.  
Admitir como Servente, Ref. I, Ana Teodora da Silva.

Port. nº 6316/82 — Município de Soure.  
Conceder seis meses de Licença Especial a Elba Maria Soares Raiol.

Port. nº 6317/82 — Município de Soure.  
Conceder seis meses de Licença Especial a Maria Gonçalves da Cruz Santos.

Port. nº 6318/82 — Município de Muaná.  
Conceder seis meses de licença especial a Maria Nilza Guimarães Cunha.

Port. nº 6319/82 — Município de Peixe-Boi.  
Conceder seis meses de licença especial a Maria do Socorro Cavalcante da Costa.

Port. nº 6320/82 — Município de Colares.  
Conceder seis meses de licença especial a Alcirema Malcher da Cunha.

Port. nº 6321/82 — Município de Colares.  
Conceder seis meses de licença especial a Iolanda Rosa de Siqueira.

Port. nº 6322/82 — Município de Colares.  
Conceder seis meses de licença especial a Gessy de Jesus Rocha Cunha.

Port. nº 6323/82 — Município de Colares.  
Conceder seis meses de licença especial a Ademir Gonçalves Correa.

Port. nº 6324/82 — Município de Soure.  
Conceder seis meses de licença especial a Carmem Lúcia Mendes.

Port. nº 6325/82 — Município de Soure.  
Conceder seis meses de licença especial a Evilázio Dias Assis.

Port. nº 6341/82 — Município de Soure.  
Conceder seis meses de licença especial a Lindalva Gomes Silva.

Port. nº 6342/82 — Maria José Barata Silva,  
conceder seis meses de licença especial, município de Vigia.

Port. nº 6343/82 — Município de Santo Antônio do Tauá.  
Conceder seis meses de licença especial a Juracy Barbosa da Conceição.

Port. nº 6344/82 — Município de Colares.  
Conceder seis meses de licença especial a Alivarina Almeida da Silva.

Port. nº 6651/82 — Município de Vigia.  
Conceder seis meses de licença especial a Neide Favacho de Sousa.

Port. nº 6652/82 — Município de Vigia.  
Conceder seis meses de licença especial a Rosil da Silva Alcântara.

Port. nº 6653/82 — Município de Vigia.  
Conceder seis meses de licença especial a Maria de Nazaré Nogueira Ribeiro.

Port. nº 6654/82 — Município de Vigia.  
Conceder seis meses de licença especial a Carolina Girão da Silva Queiroz.

Port. nº 6655/82 — Município de Vigia.  
Conceder seis meses de licença especial a Benedita Maria Ferreira Lobato.

Port. nº 3880/82 — Município de Irituia.  
Dispensar da função de Escrevente Datilógrafo, Euzébia dos Santos Alves.

Port. nº 6099/82 — Município de Tucuruí.  
Dispensar a pedido, Eliana Meireles Figueiredo Horta.

Port. nº 6100/82 — Município de Paragominas.  
Dispensar, a pedido, Maria das Mercês Castro Gomes.

Port. nº 6101/82 — Município de Afuá.  
Dispensar, a pedido, Maria da Conceição Costa Brandão.

Port. nº 6102/82 — Município de Conceição do Araguaia.

Dispensar, a pedido, Felina Lopes da Silva.  
Port. nº 6103/82 — Município de Conceição do Araguaia.

Dispensar a pedido, Domingos Rodrigues dos Santos.

Port. nº 6108/82 — Município de Nova Timboteua.

Dispensar, Maria Dolores Pereira da Costa.  
Port. nº 6186/82 — Município de Colares.

Dispensar da função de Diretor, Iracema Cecília Rodrigues da Rocha.

Port. nº 6689/82 — Município de Santana do Araguaia.

Dispensar da função de Diretor, Leolândia da Silva Souza.

Port. nº 6694/82 — Município de Tucuruí.  
Dispensar, a pedido, Manoel Lobato de Farias.

Port. nº 6699/82 — Município de Nova Timboteua.

Dispensar, Ana Maria Gomes Pinheiro.  
Port. nº 6837/82 — Município de Almeirim.

Dispensar, a pedido, Benedito Barbosa de Medeiros.

Port. nº 6848/82 — Município de Bujaru.  
Dispensar, Maria Izabel Bastos Palheta.

Port. nº 5645/82 — Município de São Caetano de Odívelas.

Designar Elizadelia Pereira Monteiro, para responder pela direção da EE. Des. Osvaldo Brito de Farias.

Port. nº 6105/82 — Município de Soure.  
Designar Ana Laura Bandeira Dias, para responder pela Secretaria da E. São Domingos da Tapera.

Port. nº 6152/82 — Município de Paragominas.  
Designar Aurita Souza Borges, para responder pela Secretaria da EE. Maria da Silva Nunes.

Port. nº 6153/82 — Município de Conceição do Araguaia.

Designar Júlia Ribeiro de Sousa, para responder pela Secretaria da EE. Catete Pinheiro.

Port. nº 6153/82 — Município de Conceição do Araguaia.

Designar Deusarina Miranda de Alencar, para responder pela Secretaria da EE. Mª da Conceição Correa.



Port. nº 6184/82 — Município de Colares. Designar Gessy de Jesus Rocha da Cunha, para responder pela Secretaria da EE. Dr. José Malcher.

Port. nº 6474/82 — Município de Tucuruí. Designar Artemis Lins dos Santos, para responder pela vice-direção da EE. Dep. Raimundo Ribeiro.

Port. nº 6574/82 — Município de São Domingos do Capim.

Designar Antonina Valdevino dos Santos, para responder pela direção da EE. Profª Adélia Carvalho Sodré.

Port. nº 6678/82 — Município de Paragominas. Designar Rosalva Elias de Macedo, para responder pela Secretaria da EE. Alacid Nunes.

Port. nº 6682/82 — Município de Alenquer. Designar Maria do Socorro Monteiro, para responder pela Secretaria da EE. Amadeu Burlamaque.

Port. nº 6691/82 — Município de Santana do Araguaia.

Designar Maria Izabel de Lima, para responder pela Direção da EE. de Santana do Araguaia.

Port. nº 6695/82 — Município de Tucuruí. Designar Fátima Eliane Taumaturgo de Mesquita, para responder pela Direção da EE. Dep. Raimundo Ribeiro.

Port. nº 6700/82 — Município de Irituia. Designar Luisa Veronice Farias, para responder pela Secretaria da EE. Hildeberto Reis, do Km-58.

Port. nº 6195/82 — Município de Vigia. Tornar sem efeito a Port. 5298/82 que admitiu Maria das Graças Ribeiro Alves.

Port. nº 6693/82 — Município de Colares. Tornar sem efeito a Port. 6186/82 que dispensou Iracema Cecília Rodrigues da Rocha.

Port. nº 6835/82 — Município de Chaves. Tornar sem efeito a Port. nº 7722/81 que dispensou Raimundo Ademar Ferreira Alves.

Port. nº 6836/82 — Município de Paragominas. Retificar a Port. 3619/82, que admitiu Maria Pinheiro de Souza.

Port. nº 6107/82 — Município de Conceição do Araguaia.

Readmitir como Professor Primário, Ref. IV, Eliete Sousa Botelho, Ildany Vieira Gonçalves. (Ext. Reg. nº 4869)

Port. nº 6511/82 — Admitir os funcionários: Eronildes Cardim Serrão, Prof. N/Titulado, Ref. I, e Terezinha Barbosa Gomes, Servente, Ref. I, para exercerem suas funções nas Escolas EE. da Vila de Beja e EE. Luís Varela, no município de Abaetetuba.

Port. nº 6755/82 — Admitir o funcionário Carmem Sílvia Bezerra Lopes, para exercer a função de Prof. Regente, Ref. II, na EE. Marilda Figueiredo Nunes, no município de Bragança.

Port. nº 6756/82 — Admitir o funcionário Vera Lúcia dos Santos Ferreira, para exercer a função de Prof. Primário, Ref. IV, na EE. Basílio de Carvalho, no município de Abaetetuba.

Port. nº 6770/82 — Admitir o funcionário Riset Cunha Reis, para exercer a função de Prof. N/Titulado, Ref. I, na EE. Prof. Galvão, no município de A. Corrêa.

Port. nº 6760/82 — Admitir o funcionário Nilza Farias Conceição, para exercer a função de Prof. Pri-

mário, Ref. IV, na EE. Almirante Barros, no município de Mocajuba.

Port. nº 6508/82 — Admitir os funcionários: Sandra Lúcia da Silva Fernandes e Cleide Maria Pereira dos Santos, para exercerem a função de Prof. Primário, Ref. IV, na EE. Lauro Sodré, no município de Moju.

Port. nº 6768/82 — Admitir o funcionária Maria Luzia de Leão Baia, para exercer a função de Prof. Primário, Ref. IV, na EE. Coronel Novaes, no município de Limoeiro do Ajuru.

Port. nº 6758/82 — Designar o servidor Maria das Graças Alves Moreira, Prof. de 1º Grau, Cód. GEP-M-401.1-Classe "A", para responder até ulterior deliberação pela Secretaria da EE. Lício Solheiro, no município de S. João do Araguaia.

Port. nº 6757/82 — Designar o servidor Maria Luiza da Silva Costa, Prof. de 1º Grau, Código GEP-M-401.2-Classe "B", para responder pela Secretaria da EE. Cônego Batista Campos, no município de Barcarena, durante o impedimento da titular.

Port. nº 6754/82 — Designar o servidor Marize Neuza Barros da Veiga, Prof. de 1º Grau, Cód. GEP-M-401.2-Classe "B", para responder até ulterior deliberação, pela direção da EE. D. Romualdo de Seixas, no município de Cametá.

Port. nº 6498/82 — Mandar servir o servidor Iracema Gama de Souza, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Cód. GEP-ANM-809.3-Classe "C", até ulterior deliberação, na EE. Francisco Rios, no município de Tucuruí.

Port. nº 6497/82 — M/Servir o servidor Judith Furtado Salame, Prof. N/Titulado, Ref. I, até ulterior deliberação, na EE. Plínio Pinheiro, no município de Marabá.

Port. nº 6513/82 — M/Servir o servidor Nazira Araújo Bechara, ocupante do cargo de Prof. de 1º Grau, Cód. GEP-M-401.5-Classe "E", até ulterior deliberação, na EE. Paulo Maranhão, nesta capital.

Port. nº 6512/82 — M/Servir o servidor Maria Adalgisa Wanteler Prestes, Prof. Primário, Ref. IV, até ulterior deliberação, na EE. Coronel Novaes, no município de Limoeiro do Ajuru.

Port. nº 6514/82 — M/Servir o servidor Maria Raimunda Farias da Silva, Prof. N/Titulado, Ref. I, até ulterior deliberação, na função de Auxiliar de Disciplina, na EE. Placídia Cardoso, nesta capital.

Port. nº 6516/82 — M/Servir o servidor Terezinha Batista de Souza, Servente, Ref. I, até ulterior deliberação, na EE. Benício Lopes, no município de Castanhal.

Port. nº 6515/82 — M/Servir o servidor Leonor Pantoja Lopes, ocupante do cargo de Prof. de 1º Grau, Cód. GEP-M-401.2-Classe "B", até ulterior deliberação na EE. 14 de abril, no município de Conceição do Araguaia.

Port. nº 6517/82 — Mandar servir o servidor Adélia Alves Parijós, ocupante do cargo de Diretor, nível EP-4, do Q/Especial do Magistério, sem perdas de seus vencimentos e vantagens, até ulterior deliberação, na 2ª Divisão Regional de Educação, no município de Cametá.

Port. nº 6212/82 — Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária Rosilda Reimão Cohen, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75, no município de Cametá.

(Ext. Reg. nº 4869.)



## EDITAIS ADMINISTRATIVOS



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ  
AUTARQUIA FEDERAL DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL  
Av. Presidente Vargas, 640 - Edifício SELECTO - 5.º Andar  
Fones: 223.3023, 222.7153, 223.5411 e 223.3223 — Caixa Postal: 007  
66.000 - Belém — Pará — Brasil

RESOLUÇÃO Nº 99/82

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1982.

O "CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ", no exercício de suas atribuições legais e regimentais,  
CONSIDERANDO a necessidade de reformular o orçamento do exercício de 1982, para atender as dotações de alguns subelementos considerados insuficientes,

## RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica reformulado o orçamento do exercício de

RELATÓRIO DA CONTABILIDADE

Sr. Presidente

Conforme estudo efetuado no balancete do mês de maio, verifiquei a necessidade de reformulação do orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, tendo em vista a distribuição efetuada a maior em alguns subelementos e a menor nos demais conforme demonstrativo anexo.

Assim sendo, proponho que seja o processo encaminhado à apreciação da Comissão de Contas e, caso aprovado seja adotado a partir de junho de 1982.

Belém, 31 de maio de 1982

*Cezar Augusto Pinheiro Pantoja*  
CEZAR AUGUSTO PINHEIRO PANTOJA

Téc. em Contabilidade CRC-Pa  
registro nº 2017.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ  
REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1982

| CÓDIGO | CATEGORIA ECONÔMICA                | AUTORIZADA    | ALTERAÇÃO  |            | SITUAÇÃO NOVA |
|--------|------------------------------------|---------------|------------|------------|---------------|
|        |                                    |               | PARTE      | PLACAS     |               |
| 3000   | DESPESAS CORRENTES                 |               |            |            |               |
| 3100   | DESPESAS DE CUSTEIO                |               |            |            |               |
| 3110   | Pessoal                            | 7.050.000,00  | -0-        | 240.000,00 | 8.670.000,00  |
| 3113   | Obrigações Especiais               | 763.110,00    | 151.510,00 | -0-        | 914.620,00    |
| 3114   | FGTS                               | 139.200,00    | 87.200,00  | -0-        | 526.400,00    |
| 3120   | Material de Consumo                | 250.000,00    | 160.000,00 | -0-        | 410.000,00    |
| 3130   | Serviços de Terceiros e Encargos   | 625.400,00    | 75.840,00  | -0-        | 702.240,00    |
| 3132   | Remuneração de Serviços Pessoais   | 2.172.754,00  | 42.450,00  | -0-        | 2.215.204,00  |
| 3135   | Diversos Serviços e Encargos       | 2.000,00      | -0-        | -0-        | 2.000,00      |
| 3140   | Diversas Despesas de Custeio       |               |            |            |               |
| 3200   | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES           |               |            |            |               |
| 3210   | Contribuições Correntes            | 3.118.000,00  | -0-        | -0-        | 3.118.000,00  |
| 3220   | Subvenções Sociais                 | 940.000,00    | -0-        | 700.000,00 | 340.000,00    |
| 3230   | Contribuições para o Fidejussivo   | 97.536,00     | -0-        | -0-        | 97.536,00     |
| 3240   | Diversas Transferências Correntes  | 1.000,00      | -0-        | -0-        | 1.000,00      |
| 4000   | DESPESAS DE CAPITAL                |               |            |            |               |
| 4100   | INVESTIMENTOS                      |               |            |            |               |
| 4110   | Obras e Instalações                | 60.000,00     | 83.000,00  | -0-        | 123.000,00    |
| 4120   | Equipamentos e Material Permanente | 110.000,00    | -0-        | -0-        | 110.000,00    |
|        | TOTAL GERAL                        | 25.240.000,00 | 540.000,00 | 380.000,00 | 25.240.000,00 |

Belém, (Pa) 31 de maio de 1982

*Prof. Dr. Pedro José Martin de Mello*  
Prof. Dr. PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO  
Presidente do CRC-Pa

*Cezar Augusto Pinheiro Pantoja*  
CEZAR AUGUSTO PINHEIRO PANTOJA  
Téc. Contabilidade CRC-Pa Reg. 2017

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4896. Dia: 05.07.82)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

## SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE

### AVISO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/82

A Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, torna público que fará realizar concorrência para contratar sob regime de empreitada global, os serviços de obras civis e instalações frigoríficas para execução do Entrepasto Pesqueiro de Vigia - Estado do Pará.

Poderão participar as empresas construtoras nacionais que, possuindo o capital mínimo integralizado de oito milhões de cruzeiros tenham experiência na execução de obras similares.

Os documentos para a habilitação e as propostas das interessadas serão recebidos às 15:00 horas do dia 21 de julho de 1982.

O Edital poderá ser obtido, ao preço de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), na Coordenadoria Regional da SUDEPE, Estado do Pará, com o Dr. ERIVALDO DA SILVA NASCIMENTO - Membro da Comissão Especial de Licitação, sito a Av. Governador José Malcher nº 2088 - Belém-Pa., onde também se prestarão os esclarecimentos complementares.

ÁLVARO DA COSTA RONDON  
Presidente da Comissão

VISTO:

CLEÓMENES BARBOSA DE CASTRO  
Coordenador Regional da SUDEPE  
(Ext. Reg. nº 4811 - Dias: 01, 02 e 05.07.82)

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA FIRMADO ENTRE A SENHORA RUTH MARIA PINTO COSTA MATIAS DE OLIVEIRA, DESIGNADA LOCADORA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADO LOCATÁRIO.

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre a senhora Ruth Maria Pinto Costa Matias de Oliveira, e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

OBJETO: Locação do prédio coletado sob número 443 à Rua Santo Antônio, na cidade de Belém.

EMPENHO: Nota de Empenho nº 01517

VALOR GLOBAL: 1.496.878,08 (hum milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e oito cruzeiros e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26.05.82 a 25.05.83

CATEGORIA DA PROGRAMAÇÃO:  
51.01.0307021.2.001 - 3132-00 - Outros Serviços e Encargos.

FORO: De Belém.

Belém, 26 de maio de 1982

RUTH MARIA PINTO COSTA MATIAS DE OLIVEIRA  
LOCADORA  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO  
PARÁ - LOCATÁRIO  
RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA - Ten. Cel. PM

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas.

Belém, 01 de julho de 1982.

Em testemunho R. S. da verdade.

Raimundo Sena - Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 4911 - Dia: 05.07.82)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL ENTRE RODRIGO JOSÉ BARBOSA FILHO E OUTROS, DESIGNADOS LOCADORES E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADO LOCATÁRIO.

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre Rodrigo José Barbosa Filho e outros e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

OBJETO: Locação de uma área de terreno, situada à travessa Benjamim Constant nº 265.

EMPENHO: Nota de Empenho nº 00208

VALOR GLOBAL: Cr\$ 945.024,00 (novecentos e quarenta e cinco mil e vinte e quatro cruzeiros)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) anos de 01.01.81 à 31.12.82.

CATEGORIA DA PROGRAMAÇÃO:  
51.01.0307021.2.001 - 3132 - 00 - Outros Serviços e Encargos.

FORO: Belém.

Belém, 01 de fevereiro de 1982

LOCADORES - pp. LILA NUNES ERICHSEN  
LOCATÁRIO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO  
ESTADO DO PARÁ  
RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA - Ten. Cel. PM

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas.

Belém, 01 de julho de 1982.

Em testemunho R. S. da verdade.

Raimundo Sena - Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 4910 - Dia: 05.07.82)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA, FIRMADO ENTRE A SENHORA AGUSTINHA SILVA OLIVEIRA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN.

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre a senhora Agustinha Silva Oliveira - LOCADORA e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, LOCATÁRIO.

OBJETO: Locação do imóvel coletado s/n, situado a Avenida Nazareno Ferreira no município de Bragança, onde funciona a 17ª Circunscrição Regional de Trânsito.

EMPENHO: Nota de Empenho nº 0688

VALOR GLOBAL: Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros)



PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.03.82 a 01.03.83.  
 CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO:  
 51.01.030702 - 2.001 - Coordenação e Manutenção do  
 Departamento de Trânsito do Estado do Pará - 3132.00  
 - Outros serviços e encargos.

FORO: De Belém.

Belém, 04 de março de 1982

AGUSTINHA SILVA OLIVEIRA - LOCADORA  
 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO  
 PARÁ - LOCATÁRIO  
 RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA - Ten. Cel. PM

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada.

Belém, 01 de julho de 1982.

Em testemunho R. S. da verdade.

Raimundo Sena - Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada.

Belém, 01 de julho de 1982.

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

Enid. Moreira de Castro Marques

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 4909 - Dia : 05.07.82)

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE JOSÉ MARIA MORAIS DA SILVA, DESIGNADO LOCADOR E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADO LOCATÁRIO.

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre José Maria Morais da Silva e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

OBJETO: Aluguel do prédio situado a rua José Marcelino de Oliveira nº 43, onde funciona a 16ª Circunscrição Regional de Trânsito em Ananindeua.

EMPENHO: Nota de Empenho nº 00883

VALOR GLOBAL: De Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.04.82 a 31.03.82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 5101.03070211 - 2.001 - Coordenação e Manutenção do DETRAN - 3132-00 - Outros Serviços Encargos.

FORO: Comarca de Ananindeua.

Belém, 01 de abril de 1982

JOSÉ MARIA MORAIS DA SILVA - LOCADOR  
 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO  
 PARÁ - LOCATÁRIO  
 RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA - Ten. Cel. PM

CARTÓRIO

Reconheço as assinaturas supra indicadas.

Ananindeua, 19 de abril de 1982.

Em testemunho E. B. F. da verdade.

Expedito Bezerra Falcão

Oficial Substituto

(Ext. Reg. nº 4908 - Dia. 05.07.82)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA FIRMADO ENTRE A SENHORA GERTRUDES

PORTO DA SILVA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre a senhora Gertrudes Porto da Silva, LOCADORA e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, LOCATÁRIO.

OBJETO: Locação do imóvel nº 527, situado a Avenida Belém, no Município de Itaituba, onde funciona o Posto de Serviço.

EMPENHO: Nota de Empenho nº 00155

VALOR GLOBAL: Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01.82 a 31.12.82

CATEGORIA DA PROGRAMAÇÃO:  
 51.01.0307221-2.001 - Coordenação e Manutenção do DETRAN - 3132-00 - Outros Serviços e Encargos.

FORO: Belém

Belém, 05 de janeiro de 1982

GERTRUDES PORTO DA SILVA - LOCADORA  
 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
 DO PARÁ - LOCATÁRIO  
 RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA - Ten. Cel. PM

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal M.F.T. da verdade.

Belém, (PA), 05 de março de 1982.

Marfiza Fatima Tomazi

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada.

Belém, 05 de maio de 1982.

Em testemunho R. S. da verdade.

Raimundo Sena - Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 4907 - Dia: 05.07.82)

TERMO ADITIVO DE EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO, DESIGNADO LOCADOR E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADO LOCATÁRIO.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA CELEBRADO ENTRE LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DE CONTRATO

EMPENHO: NOTA DE EMPENHO Nº 00209

VALOR COMPLEMENTADO: Cr\$ 292.200,00 (duzentos e noventa e dois mil e duzentos cruzeiros).

Belém, 01 de fevereiro de 1982.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO - LOCADOR  
 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
 DO PARÁ - DETRAN - LOCATÁRIO  
 RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA - Ten. Cel. PM

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas (2) supra assinaladas.

Belém, 01 de julho de 1982.

Em testemunho R. S. da verdade.

Raimundo Sena - Autorizado

(Ext. Reg. nº 4906 - Dia: 05.07.82)



## TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo referente ao contrato de locação não residencial, celebrado entre Rodrigo José Barbosa Filho e outros e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará como abaixo melhor se declara:

## RETIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel será de setenta e oito mil setecentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 78.752,00) já corrigido no segundo ano com base na variação nominal das O.R.T.Ns., nos últimos doze meses. Findo esse prazo o presente contrato cessa de pleno direito independentemente de Notificação o Aviso.

## RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não contrariadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma que ficará fazendo integrante e complementar do contrato originário, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Belém, 01 de fevereiro de 1982.

Locadores - pp. LILA NUNES ERICHSEN

Locatário - Departamento de Trânsito do Estado do Pará -

RAIMUNDO NUNTO BARBOSA LIMA - Ten. Cel. PM  
TESTEMUNHAS:

1. Tereza Cristina F. Nunes  
Maria da Conceição Garcia Neves

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS  
E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS  
Reconheço a firma supra assinalada de Tereza Cristina Fonseca Nunes.

Em testemunho, J.A.P.M. da verdade.

Belém, 01 de julho de 1982.

JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES  
Tabelião

CARTÓRIO CHERMONT  
1º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra (2).

Belém, 01 de julho de 1982.

Em testemunho, R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS  
6º Ofício

Reconheço a firma retro de Maria da Conceição Garcia Neves.

Em testemunho, M.J.A.S. da verdade.

Belém do Pará, 01 de julho de 1982.

MARIA JOSÉ ARAUJO SANTOS  
Escrevente Autorizada  
(Ext. Reg. nº 4905 - Dia: 05/07/82)

Termo Aditivo ao Contrato de Imobiliária firmado em 01 de janeiro de 1982 com o Sr. José Fragoso Reis e outros e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do Contrato de Locação celebrado, de um lado como locadora José Fragoso Reis e outros, e de outro como Locatário o Departamento de Trânsito

do Estado do Pará, com vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1982, tendo como objeto a Locação do imóvel à Trav. Rui Barbosa, nº 51 nesta cidade, no perímetro entre Marechal Hermes e Municipalidade, fica assim especificado de acordo com a despesa decorrente do presente contrato — Classificação Orçamentária — 51.01.0307021-2.001 — Funcionamento do DETRAN - 3132-00 - Outros Serviços e Encargos.

Belém, 01 de junho de 1982.

Locadores:

1. JOSÉ FRAGOSO REI - C.P.F. 000263362-00

2. JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO -

C.P.F. 002235142-68

3. ADELINA DE JESUS FRAGOSO REI

MOREIRA - CPF. 033216062-91

4. TEREZINHA DE JESUS FRAGOSO REI

RIBEIRO - CPF. 074533962-94

5. EMÍLIA DE JESUS FRAGOSO REI

MONTEIRO - CPF. 118689702-30

LOCATÁRIO:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO

ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA - Ten. Cel.  
PM

CARTÓRIO CHERMONT  
1º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra assinaladas seis

(6).

Belém, 01 de julho de 1982.

Em testemunho, R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 4904 - Dia: 05/07/82)

## TERMO ADITIVO DE EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo de Contrato firmado entre Francisco Tocantins Lobato e outros, designado locadores e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, designado Locatário:

ESPECIE: Extrato de Contrato de Locação Imobiliária celebrado entre Francisco Tocantins Lobato Júnior e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

OBJETO: Complementação de Contrato

EMPENHO: Nota de Empenho nº 00206

VALOR COMPLEMENTADO: Cr\$ 1.870.409,12 (hum milhão, oitocentos e setenta mil quatrocentos e nove cruzeiros e doze centavos).

Belém, 11 de janeiro de 1982.

RUTH MARIA PINTO COSTA MATIAS DE OLIVEIRA  
LOCADORA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO

ESTADO DO PARÁ - LOCATÁRIO

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA

Ten. Cel. PM

TESTEMUNHAS:

1. Maria da Conceição Garcia Nunes

2. a) Ilegível

CARTÓRIO CHERMONT  
1º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra duas (2).

Belém, 05 de março de 1982.

Em testemunha, R.S. da verdade.



**CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO**  
Reconheço as firma supra assinaladas.  
Em testemunho. J.R.S. da verdade.  
Belém, 01 de março de 1982.

**JOSE RIBAMAR SANTOS**  
Tabelião

(Ext. Reg. nº 4902 - Dia: 05/07/82)

**TERMO ADITIVO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Termo Aditivo de Extrato de Contrato firmado entre Ruth Maria Pinto da Costa Matias de Oliveira, designada locadora e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, designado locatário.

ESPECIE: Extrato de Locação Imobiliária entre Ruth Maria Pinto da Costa Matias de Oliveira e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

OBJETO: Complementação de Contrato

EMPENHO: Nota de Empenho nº 00207

VALOR COMPLEMENTADO: Cr\$ 326.835,00 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco cruzeiros).

Belém, 07 de janeiro de 1982.

**RUTH MARIA PINTO DA COSTA  
MÁTIAS DE OLIVEIRA**

Locadora

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO PARÁ - DETRAN**

**RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA**

Ten. Cel. PM

Locatário

**CARTÓRIO CHERMON**

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas duas (2).

Belém, 05 de março de 1982.

Em testemunha, R. S. da verdade.

**RAIMUNDO SENA**

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 4901 - Dia: 05/07/82)

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de locação de serviços realizados entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e a firma Organização de Comércio Progresso Ltda.

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, representado pelo seu Diretor Geral Raimundo Nonato Barbosa Lima - Ten. Cel. PM e a firma Organização de Comércio Progresso Ltda., CGC. do Ministério da Fazenda nº 04962114/0001-73 e neste ato representado pelo Sr. JOÃO NEPOMUCENO VIDAL DE MORAES, acordam por meio deste Termo Aditivo, por aumento de 01 (hum) elemento, alterar o Contrato realizado entre o DETRAN e a Locadora em 01.05.80, o qual em sua cláusula sétima passará a ter a seguinte redação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Remuneração:** O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, pagará mensalmente à Locadora a importância de Cr\$... 323.672,75 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros e setenta e cinco centavos), mensais que será reajustado em conformidade com que dispuser a legislação vigente sobre o assunto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - A despesa mensal com o presente Termo Aditivo é de Cr\$ 26.972,73 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros e setenta e três centavos).

O foro do presente Termo Aditivo é desta capital com renúncia de qualquer outro,

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias, para um só efeito legal, com as testemunhas abaixo.

Belém-Pa., 01 de fevereiro de 1982.  
**RAIMUNDO NONATO BARBOSA MARQUES**  
Contratante

Organização de Comércio Progresso Ltda.

**JOÃO NEPOMUCENO VIDAL DE MORAES**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª - Maria da Conceição Garcia Nunes  
2ª - Sueli Santana de Andrade

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**  
2º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, W. R. da verdade.

Belém, 18 de março de 1982.

**WOLTER ROBILOTTA**

Tabelião Substituto

**CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS**  
5º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra assinaladas de Maria da Conceição Garcia Viana e Maria Antonia de Andrade.

Em testemunho, M.J.A.S. da verdade.

Belém do Pará, 01 de julho de 1982.

**MARIA JOSÉ ARAÚJO SANTOS**

Escrevente Autorizada

**CARTÓRIO CHERMONT**

1º Ofício

Reconheço a firma supra uma (1).

Belém, 01 de julho de 1982.

Em testemunho, R.S. da verdade.

**RAIMUNDO SENA**

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 4903 - Dia: 05/07/82)

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

### EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Departamento Técnico, faço público que por OTÁVIO SILVEIRA, nos termos do parágrafo 2º do art. 101, do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4584, de 08 de outubro de 1975, e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo Administrativo nº 00595/75-ITERPA, a REVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO Nº 91, expedido em favor de NILSON SILVESTRINI, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.504ha (quatro mil, quinhentos e quatro hectares), destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no município de Santana do Araguaia, Termo e Comarca de Santana do Araguaia, com as seguintes características:

**FRENTE ORIENTAL** — Por uma reta do IV ao I marco, separando terras de ARMENIA TAVARES DE



SOUZA e MARIA PRUDENTE DO VALE, no rumo 17° 42' SW a distância de 7.000 metros.

FUNDOS OCIDENTAL — Por uma reta do II ao III marco, separando terras de OLAVO GONÇALVES OTERO, no rumo 04° 42' NE a distância de 6.500 metros.

LADO DIREITO MERIDIONAL — Por uma reta do I ao II marco, separando terras de WILLIAMS SILVESTRINI, no rumo 85° 18' NW a distância de 5.900 metros.

LADO ESQUERDO SETENTRIONAL — Por uma reta do III ao IV marco, separando terras de HILDA CUNHA PRUDENTE, no rumo 87° 18' SE a distância de 7.500 metros.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

|     | LONGITUDE                           | LATITUDE |
|-----|-------------------------------------|----------|
| I   | — 50° 29' 17" WGR x 09° 26' 09" SUL |          |
| II  | — 50° 25' 08" WGR x 09° 26' 32" SUL |          |
| III | — 50° 26' 24" WGR x 09° 29' 56" SUL |          |
| IV  | — 50° 29' 40" WGR x 09° 29' 37" SUL |          |

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício onde funciona a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

Belém (Pa.), 29 de junho de 1982.

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO

Chefe da Divisão de Alienação

Portaria nº 000029/80

VISTO:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Departamento Técnico

(Ext. Reg. nº 4919. Dia: 05.07.82)

#### EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Departamento Técnico faço público que por LÚCIA HELENA FERAZ SANT'AGOSTINHO, nos termos do parágrafo 2º do art. 101, do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do art. 27 da Lei nº 4584, de 08 de outubro de 1975, e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu art. 11, está sendo requerida através do Processo Administrativo nº 06187/76-ITERPA, a REVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO Nº 54, expedido em favor de HERMÍNIO AVENA, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.356 ha (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), destinado a Implantação de Indústria Agropecuária, situada no município de São Félix do Xingu, Termo e Comarca de Altamira, com as seguintes características:

FRENTE OCIDENTAL — Por uma reta, do II ao III marco, separando terras de HAROLDO DE SÁ QUARTIM BARBOSA, no rumo 04° 32' NE e distância de 6.600m.

FUNDOS ORIENTAL — Por uma reta do IV ao I marco, separando terras de MARIA APARECIDA JUNQUEIRA EGYDIO AZEVEDO, no rumo 04° 32' SW e distância de 6.600m.

LADO DIREITO SETENTRIONAL — Por uma reta do III ao IV marco, separando terras de JOÃO DUARTE DE SOUZA, no rumo 85° 28' SE e distância de 6.600m.

LADO ESQUERDO MERIDIONAL — Por uma reta do I ao II marco, separando terras de AMADEU IMPERATRIZ, no rumo 85° 28' NW e distância de 6.600m.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

|     | LONGITUDE                           | LATITUDE |
|-----|-------------------------------------|----------|
| I   | — 51° 47' 45" WGR x 08° 10' 28" SUL |          |
| II  | — 51° 44' 17" WGR x 08° 10' 49" SUL |          |
| III | — 51° 44' 40" WGR x 08° 14' 21" SUL |          |
| IV  | — 51° 48' 05" WGR x 08° 13' 58" SUL |          |

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício onde funciona a Prefeitura Municipal de S. Félix do Xingu.

Belém (Pa.), 28 de junho de 1982.

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO

Chefe da Divisão de Alienação

Portaria nº 000029/80

VISTO:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Departamento Técnico

(Ext. Reg. nº 4919. Dia: 05.07.82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte ORDEM DE SERVIÇO:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0150/82 DE 1º DE JULHO DE 1982.

Processos nºs: 2508/82; 12112/81; 1071/80; 0995/80 e 1097/80.

Interessados: Jefferson Cabral Borges, Moisés dos Santos Matos, Raimundo Aires de Carvalho, Manoel de Oliveira da Trindade e Cezária da Silva Tavares.

Assunto: DESIGNAR o Técnico em Agrimensura José de Queiroz Moreira Filho, para demarcar áreas de terras, localizadas nas Colônias Marituba, Providência, Anhangá e Pinheiro, nos Municípios de Ananindeua, São Francisco do Pará e Belém.

Engº Agrº LUIZ PEDRO ALMEIDA DE ABREU

CREA nº 1701-D

Sub-Coordenador Técnico GFC

Respondendo pela Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 4915. Dia: 05.07.82)

#### EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Departamento Técnico, faço público que por GUILHERME RODRIGUES FERAZ, nos termos do Parágrafo 2º do art. 101, Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo Administrativo nº 06184/76 — ITERPA, a REVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO Nº 77, expedido em favor de EDUARDO DA SILVA CHAVES SOBRINHO, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.356 ha. (Quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), destinado a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de São Félix do Xingu, Termo da Comarca de Altamira, com as seguintes características:



FRENTE OCIDENTAL, por uma reta do II ao III marco, separando terras de SYLVIO LAGATTA, no rumo 04°32' NE e distância de 6.600 metros.

FUNDOS ORIENTAL, por uma reta do IV ao I marco, separando terras de JOSÉ ANTONIO MORENO, no rumo 04°32' SW e distância de 6.600 metros.

LADO DIREITO SETENTRIONAL, por uma reta do III ao IV marco, separando terras de AMADEU IMPERATRIZ, no rumo 85°28' SE e distância de 6.600 metros.

LADO ESQUERDO MERIDIONAL, por uma reta do I ao II marco, separando terras do ROBERTO MALUF, no rumo 85°28' NW e distância de 6.600 metros.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

## LONGITUDE — LATITUDE

M-1 51° 45' 26" WGr 08° 21' 26" — SUL;

M-2 51° 48' 50" WGr 08° 21' 00" — SUL;

M-3 51° 48' 31" WGr 08° 17' 29" — SUL,

M-4 51° 45' 06" WGr 08° 17' 55" — SUL.

E, para que na se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício onde funciona a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu.

Belém(PA), 28.06.1982.

Advº ORLANDO DE ALMEIDA CORREA FILHO

Chefe da Divisão de Alienação

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Departamento Técnico

(Ext. Reg. Nº 4920 — Dia 05/07/82)

## E D I T A L

De ordem do Sr. Diretor do Departamento Técnico, faço público que por GUILHERME RODRIGUES FERRAZ, nos termos do parágrafo 2º do art. 101 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo Administrativo nº 06184/76 — ITERPA, a REVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO Nº 56, expedido em favor de SYLVIO LAGATTA, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.356 ha. (Quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de São Félix do Xingu, Termo da Comarca de Altamira, com as seguintes características:

FRENTE OCIDENTAL, por uma reta do II ao III marco, separando terras de PEDRO LEARDI, no rumo 04°32' NE e distância de 6.600 metros.

FUNDOS ORIENTAL, por uma reta do IV ao I marco, separando terras de EDUARDO DA SILVA CHAVES SOBRINHO, no rumo 04°32' SW e distância de 6.600 metros.

LADO DIREITO SETENTRIONAL, por uma reta do III ao IV marco, separando terras de FRANCISCO QUARTIM BARBOSA FILHO, no rumo 85°28' SE e distância de 6.600 metros.

LADO ESQUERDO MERIDIONAL, por uma reta do I ao II marco, separando terras de LUIZ VILELA FILHO, no rumo 85°28' NW e distância de 6.600 metros.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

## LONGITUDE — LATITUDE

M-1 51° 48' 50" WGr 08° 21' 00" — SUL;

M-2 51° 52' 28" WGr 08° 20' 41" — SUL;

M-3 51° 52' 05" WGr 08° 17' 06" — SUL;

M-4 51° 48' 31" WGr 08° 17' 29" — SUL.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício onde funciona a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu.

Belém(PA), 28.06.1982.

Advº ORLANDO DE ALMEIDA CORREA FILHO

Chefe da Divisão de Alienação

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Departamento Técnico

(Ext. Reg. Nº 4920 — Dia 05/07/82)

## E D I T A L

De ordem do Sr. Diretor do Departamento Técnico, faço público que por ROBERTO RODRIGUES FERRAZ, nos termos do parágrafo 2º do art. 101, do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e nos termos da Instrução nº 04 de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo Administrativo nº 06185/76 — ITERPA, a REVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO Nº 40, expedido em favor de ALFREDO MATHIAS, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.356 ha. (Quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de São Félix do Xingu, Termo da Comarca de Altamira, com as seguintes características:

FRENTE OCIDENTAL, por uma reta do II ao III marco, separando terras devolutas do Estado, no rumo 04°32' NE e distância de 6.600 metros.

FUNDOS ORIENTAL, por uma reta do IV ao I marco, separando terras de JOSÉ JÚLIO DE AZEVEDO SA, no rumo 04°32' SW e distância de 6.600 metros.

LADO DIREITO SETENTRIONAL, por uma reta do III ao IV marco, separando terras de ELIZABETH WIESENTHAEL, no rumo 85°28' SE e distância de 6.600 metros.

LADO ESQUERDO MERIDIONAL, por uma reta do I ao II marco, separando terras de GIAMPAOLO MAFEI, no rumo 85°28' NW e distância de 6.600 metros.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

## LONGITUDE — LATITUDE

I — 51° 59' 27" WGr x 08' 16' 40" SUL

II — 51° 59' 27" WGr x 08' 16' 17" SUL

III — 51° 59' 08" WGr x 08' 13' 19" SUL

IV — 51° 55' 14" WGr x 08' 13' 09" SUL

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício onde funciona a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu.

Belém(PA), 29.06.1982.

Advº ORLANDO DE ALMEIDA CORREA FILHO

Chefe da Divisão de Alienação

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Departamento Técnico

(Ext. Reg. Nº 4917 — Dia 05/07/82)



## EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Departamento Técnico, faço público que por ROBERTO RODRIGUES FERRAZ, nos termos do parágrafo 2º do artº 101, do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo Inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo Administrativo nº 06185/76-ITERPA, a REVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO nº 14, expedido em favor de ELISABETH WIESENTHAL, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.356 ha. (Quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), destinado a Implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de São Félix do Xingú, Termo e Comarca de Altamira, com as seguintes características:

FRENTE OCIDENTAL, por uma reta do II ao III-marco, separando terras devolutas do Estado, no rumo 04º 32' NE e distância de 6.600 metros.

FUNDOS ORIENTAL, por uma reta do IV ao I marco, separando terras de ENIR FEIJÓ, no rumo 04º 32' SW e distância de 6.600 metros.

LADO DIREITO SETENTRIONAL, por uma reta do III ao IV marco, separando terras do lote nº 358, no rumo 85º 28' SE e distância de 6.600 metros.

LADO ESQUERDO MERIDIONAL, por uma reta do I ao II marco, separando terras de ALFREDO MATHIAS, no rumo 85º 28' NW e distância de 6.600 metros.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

|       | LONGITUDE - LATITUDE              |
|-------|-----------------------------------|
| I -   | 51º 55' 14" WGr x 08º 13' 09" SUL |
| II -  | 51º 59' 08" WGr x 08º 13' 19" SUL |
| III - | 51º 58' 48" WGr x 08º 09' 12" SUL |
| IV -  | 51º 55' 07" WGr x 08º 09' 38" SUL |

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício onde funciona a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingú,

Belém(PA), 29 de junho de 1982.

ORLANDO DE ALMEIDA CORREA FILHO

Chefe da Divisão de Alienação

Portaria nº 00009/80

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Departamento Técnico

(Ext. Reg. Nº 4916 - Dia 05/07/82)

## EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por JEIVES BASTOS ARAGÃO, nos termos do Decreto nº 2.114 de 01 de fevereiro de 1982, que manteve a orientação prescrita pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 1979, e demais disposições aplicáveis à matéria, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 003846/82-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 3.000 ha (três mil hectares), medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de

São Félix do Xingú, apresentando conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 22.000 metros, localizada à margem esquerda do Rio Fresco, nas proximidades do antigo Posto Índigena Cubencraquem, de onde dista aproximadamente num raio de 18 km, rumo NE, e ainda, a 08 km da atual reserva Índigena Cubencraquem, no rumo NW, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - por uma reta que mede cerca de 5.000 metros, limitando com quem de direito. SUL - por uma reta que mede aproximadamente 5.000 metros, limitando com terras ocupadas pela Sra. MARIA DAS DORES FERREIRA, LESTE - por uma reta que mede aproximadamente 6.000 metros, limitando com quem de Direito. OESTE - por uma reta que mede aproximadamente 6.000 metros, limitando com quem de Direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingú.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 23 de junho de 1982.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 4915 - Dia: 05.07.82)

## EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Faço público que por CELESTINO MENDES DE AZEVEDO, nos termos do Decreto nº 2.114 de 01 de fevereiro de 1982, que manteve a orientação prescrita pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 1979, e demais disposições aplicáveis à matéria, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 002156/82-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 3.000 ha (três mil hectares), medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, destinada à implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de São Félix do Xingú, apresentando conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 22.000 metros, localizada à margem esquerda do Rio Fresco (nas proximidades do Posto Cubencraquem), de onde dista aproximadamente num raio de 10 km rumo NE e ainda 25 Km rumo NW da atual Reserva Índigena Cubencraquem, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - por uma reta que mede aproximadamente 5.000 metros, limitando com terras ocupadas pela Sra. TELMA JAYMEDA CUNHA MATOS. SUL - por uma reta que mede aproximadamente 5.000 metros, limitando com quem de Direito. LESTE - por uma reta que mede aproximadamente 6.000 metros, limitando com quem de Direito. OESTE - por uma reta que mede aproximadamente 6.000 metros, limitando com quem de Direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingú.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 18 de junho de 1982.



Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO ANTONIO FONSECA  
Presidente  
(Ext. Reg. nº 4914 - Dia: 05.07.82)

## EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por HAMILTON ÁLVARO PUPE FILHO, nos termos do Decreto nº 2.114 de 01 de fevereiro de 1982, que manteve a orientação prescrita pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 1979, e demais disposições aplicáveis à matéria, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 002153/82-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 3.000 ha (três mil hectares), medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de São Félix do Xingú, apresentando conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 22.000 metros; localizada à margem esquerda do Rio Fresco, a altura do antigo Posto Índigena Cubencraquem, de onde dista aproximadamente 7 Km, e ainda, a 21 km da atual Reserva Índigena Cubencraquem, no rumo NW, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - por uma reta que mede aproximadamente 5.000 metros, limitando com quem de Direito. SUL - por uma reta que mede aproximadamente 5.000 metros, limitando com quem de Direito. LESTE - por uma reta que mede aproximadamente 6.000 metros, limitando com quem de Direito. OESTE - por uma reta que mede cerca de 6.000 metros, limitando com terras ocupadas pela Sra. TELMA JAIME DA CUNHA MATTOS.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingú.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 23 de junho de 1982.

VISTO:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Diretor do Departamento Técnico  
HÉLIO DE JESUS FONSECA  
Presidente  
(Ext. Reg. nº 4913 - Dia: 05.07.82)

## EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Departamento Técnico, faço público que por ANA MARIA FRANÇA FERRAZ, nos termos do parágrafo 2º do art. 101, do Decreto-Lei nº 57 de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, e nos termos da Instrução nº 04 de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo Administrativo nº 06186/76-ITERPA, a Revalidação do Título Definitivo nº 51, expedido em favor de AMADEU IMPERATRIZ, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.356 ha (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no

Município de São Félix do Xingú, Termo e Comarca de Altamira, com as seguintes características:  
FRENTE OCIDENTAL - por uma reta do II a III marco, separando terras de FRANCISCO QUARTIM BARBOSA, no rumo 04º32' NE e distância de 6.600 metros.

FUNDO ORIENTAL - por uma reta do IV ao I marco, separando terras de SALUSTIANO ISIDORO DA SILVA, no rumo 04º32'SE e distância de 6.600 metros.

LADO DIREITO SETENTRIONAL - por uma reta do III ao IV marco, separando terras de HERMÍNIO AVENA, no rumo 85º28'SE e distância de 6.600 metros.

LADO ESQUERDO MERIDIONAL - por uma reta do I ao II, marco, separando terras de EDUARDO DA SILVA CHAVES, no rumo 85º28'NW e distância de 6.600 metros.

O lote objeto do presente Edital, esquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

| LONGITUDE                               | LATITUDE |
|---|----------|
| I - 51º 48' 05" WGr X 08º 13' 58" SUL   |          |
| II - 51º 44' 40" WGr X 08º 14' 21" SUL  |          |
| III - 51º 45' 06" WGr X 08º 17' 52" SUL |          |
| IV - 51º 48' 31" WGr X 08º 17' 20" SUL  |          |

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício onde funciona a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingú.

Belém (PA), 29 de junho de 1982.

Advº ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO  
Chefe da Divisão de Alienação

VISTO:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Diretor do Departamento Técnico  
(Ext. Reg. nº 4918 - Dia: 5.07.82)

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

## ERRATA

Retificação da publicação nas páginas nºs 28 e 29 do Diário Oficial nº 24.786 de 30.06.82.

Onde se lê:

012587/81 CÍCERO LÚCIO DE CARVALHO  
FILHO 2 e 23 Colônia Volta Nova 93ha. 67a. 13ca.  
Conceição do Araguaia.

Corrija-se para:

012587/81 CÍCERO LÚCIO DE CARVALHO  
FILHO 22 e 23 Colônia Volta Nova 93ha. 67a 13ca.  
Conceição do Araguaia.

Onde se lê:

012364/81 VICENTE TRAMONTIN 064 Colônia  
Marituba 02 ha. 49a 46ca. Ananindeua.

Corrija-se para:

012364/81 VICENTE TRAMONTIN 2.064 Colô-  
nia Marituba 02ha 49a 46ca. Ananindeua.

(Ext. Reg. nº 4806 - Dia: 05.07.82)

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA —

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 082/82, celebrado entre Centrais  
Elétricas do Pará S.A. — CELPA e JOÃO BOSCO



MIRANDA — ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Obras civis complementares do Departamento de Finanças da CELPA, localizado no Escritório Central à Av. Governador José Malcher, nº 1670, nesta cidade.

Modalidade de Licitação: "CONVITE" EPC-003/82.

Valor: Cr\$ 2.227.423,82.

Cobertura Financeira — EDP — 00087/82, de

23.03.82, no valor de Cr\$ 27.500.000,00.

Prazo — 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida por Departamento competente da CELPA.

Belém, 28 de junho de 1982.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor — Presidente

(Ext. Reg. nº 4921. Dia: 05.07.82)

## ANÚNCIOS

### SINDICATO RURAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

ELEIÇÕES SINDICAIS

AVISO

Será realizada eleição, no dia 16 de outubro de 1982, na sede desta Entidade, à Trav. São Benedito, 41, nesta cidade de São Caetano de Odivelas, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria, no horário de 8.00 às 17.00 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Aviso. Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade, na Prefeitura Municipal e Cartório desta cidade.

São Caetano de Odivelas, 01 de julho de 1982.

JOÃO DALMACIO DE JESUS

Presidente

(T. nº 11446 - Reg. nº 4894 - Dia: 05.07.82)

d) Provimento de cargos de conselheiro e de diretor, extraordinariamente: e) Transformação de ações preferenciais da classe "A", ainda não subscritas, para a classe "c", já aprovadas, pela SUDAM.

f) Outros assuntos de interesse social.

Comunicamos, outrossim, que se acham a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei nº 6404/76.

CYRANO FEIJO VALENTE

Diretor

(T. nº 11441 - Reg. nº 4879 - Dias: 02, 05, 06.07.82)

### COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ — CDI/PARÁ

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ - CDI/PARÁ, REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 1982.

Aos vinte (20) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982), às onze horas e trinta minutos, na sala de reunião do prédio onde funciona a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/PARÁ, sito à Av. Governador José Malcher número 401, nesta cidade, reuniu-se o Conselho de Administração, presidido pelo Dr. Roberto da Costa Ferrelra, Secretário de Estado de Planejamento e Diretor do Instituto de Desenvolvimento Econômico - Social do Pará - IDESP, para apreciar os assuntos da seguinte pauta: 1) Apreciação da ata da reunião anterior; 2) Eleição de Membro do Conselho de Administração; 3) Situação de venda de lotes; 4) Assuntos de ordem Administrativa; 5) O que ocorrer. Foram presentes os Conselheiros, Cezar Bentes Gomes da Silva, Aleksei Turenko Júnior e Dilermando Guedes Cabral. Aberta a sessão o Dr. Roberto colocou em votação a ata da reunião anterior, realizada em 19.03.1982 e que foi aprovada sem restrições. Passando ao item seguinte, o presidente da sessão sub-

### DENAN — DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A.

CGC MF NR 05.858.345/0001-02

ASSEMBLÉIAS GERAIS

ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS  
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para as assembléias gerais ordinária e extraordinária, a realizar-se no dia 09 de julho de 1982, às 10:00 horas, na sede social da DENAN - Dendê da Amazônia S/A, a Rodovia BR-010, Km 1694, município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Ordinariamente: a) Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de março de 1982, publicados no Diário Oficial do Pará no dia 30.06.82.

b) Aprovação e capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital social.

c) Fixação dos honorários dos membros do conselho de Administração e da diretoria, para o período de agosto de 1982 a julho de 1983.



meteu a apreciação dos Conselheiros, a indicação do nome do Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio, feita pelo Governador do Estado, para ser o novo Conselheiro desta Companhia, em substituição ao Dr. Raymundo Nonnato Moraes de Albuquerque, destituído pela Assembleia Geral em reunião de 26.03.82. Os membros do Conselho de Administração, usando da faculdade que lhes concede o art. 17 dos Estatutos Sociais da Companhia, aprovaram a indicação feita, por unanimidade, tendo nesta ocasião o novo Conselheiro comprovado sua qualidade de acionista, cumprindo o disposto no art. 146 da Lei das Sociedades Anônimas. Em seguida, foi preparado por mim, Secretária da sessão e lido por todos os presentes, o Termo de Posse do novo Conselheiro que foi imediatamente assinado, cumprindo-se as formalidades legais. Ato contínuo, o presidente da sessão, cedeu à palavra ao Conselheiro Cezar Bentes Gomes da Silva, Diretor Superintendente da Companhia para uma exposição sucinta do terceiro item constante da pauta da reunião e que se refere à venda de lotes nos Distritos Industriais. Primeiramente foi feito um ligeiro retrospecto sobre a retomada de interesse por parte de empresários de todo o Brasil, na compra de lotes nos DIs de Icoaraci e Ananindeua. Foi então feita referência as empresas que já adquiriram lotes e que estão inadimplentes, com relação aos prazos para início da construção e que são as seguintes: W. J. BRITO, INTERNACIONAL, CASAPORT, ARTECON, SOTEAÇO, CMA, MADENORTE, IMAPA, MABRÁS, LAVRAMA, DIMBA, LUZEX e REUNIDAS S/A, todas estas firmas já foram devidamente notificadas, através de Circular das determinações deste Conselho, aprovadas em reunião de 22.12.81, sobre casos de inadimplência e do atraso no início da construção fabril, e que se referem as concessões especiais de dilatação do prazo, multa e finalmente, no caso de não surtirem os efeitos desejados, a retomada dos lotes. Entretanto, convém ressaltar que algumas destas empresas apresentam bases financeiras sólidas e o atraso na construção se deve a problemas tais como, restrição ao crédito e compressão da demanda que atinge toda a economia nacional, embora estejam patentes suas intenções de se implantarem nos DIs obedecendo as normas impostas pela CDI. Outras destas empresas, realmente sem suporte financeiro considerável, não teriam as mesmas condições das anteriores. Por todos estes aspectos é que se torna difícil a adoção de um critério uniforme para solucionar o impasse. Ressaltou ainda, o Sr. Diretor Superintendente, o fato de que alguns desses lotes vendidos, estão situados em locais privilegiados dentro dos DIs, e que por isso, caso se pretendesse retomá-los, não seria difícil sua revenda para outros grupos empresariais interessados. Outros desses lotes entretanto, estão situados em locais menos privilegiados, apresentando-se sem possibilidades imediatas de renegociação, o que de certa forma, se a retomada ocorresse, poderia trazer problemas de "caixa", para a CDI. Depois de debatido longamente o assunto, os membros do Conselho de Administração sugeriram ao Sr. Diretor Superintendente, que lhes fosse apresentado oportunamente, um relatório circunstanciado sobre a situação de cada uma dessas empresas, para que possa ser convenien-

temente examinada a situação e possam ser tomadas as medidas necessárias para a solução de cada caso. Ato contínuo foi sugerido pelo Sr. Diretor Superintendente que fossem reformulados os ajustes e critérios atuais que regem a construção das unidades fabris dos DIs de Icoaraci e Ananindeua. Os membros do Conselho de Administração decidiram que apreciariam estas normas na próxima reunião e verificariam se as mesmas devem ser reformuladas e em que aspectos precisariam de modificação. Em seguida, dentro dos assuntos de ordem administrativa da Companhia, o Sr. Diretor Superintendente falou sobre a venda da área da reserva ecológica no DI de Barcarena para a Albrás e Alunorte, esclarecendo que foram feitas duas escrituras, a primeira de unificação e a segunda de compra e venda e outras avenças com todas as condições previamente combinadas entre as partes, inclusive com a indenização das despesas efetuadas pela CDI. Com a palavra ainda o Sr. Diretor Superintendente, que falou a cerca da taxa de 10% que a CDI faz jus sempre que um terreno já vendido a uma empresa pela Companhia, passa a outro proprietário e solicitando sua dispensa, no caso específico da Micom - Macedo Indústria e Com. Metalúrgica Ltda e da Marmobraz Ltda, em virtude de que, quando estas firmas procuraram a CDI para se implantarem no DI, esclareceram que as compras iam ser efetuadas para duas empresas, dos seus grupos empresariais, que ainda estavam se constituindo, o Estaleiro MICON e BRILASA S/A, respectivamente. Na época, consultado o Departamento Jurídico desta Companhia, este se manifestou contrário à venda de lotes para firmas ainda em constituição, tendo então a CDI concordado em efetuar a venda para os grupos empresariais respectivos e proceder a transferência na época oportuna, quando então as novas empresas já estariam legalmente constituídas. Em face deste compromisso assumido é que a Diretoria solicita a dispensa de pagamento desta taxa de transferência pelas já mencionadas firmas. Os membros do Conselho de Administração, depois de discutirem o assunto, concordaram com a proposta do Sr. Diretor Superintendente, dispensando conseqüentemente o pagamento da taxa de transferência aquelas duas empresas. Em seguida, foi franqueada a palavra, e como ninguém mais desejasse fazer uso dela o presidente deu por encerrada a sessão. No cumprimento de meu dever, eu, Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho, advogada, da Companhia, que servi de Secretária; lavrei a presente Ata que depois de lida e achada conforme vai por todos assinada.

Esta cópia confere com a original, lavrada em livro próprio.

Belém, 20 de maio de 1982  
MARGARIDA MARIA RODRIGUES F. DE CARVALHO  
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30.06.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 947/82, a 1ª via da presente Ata de Cia. de Adm. e Desenv. de Áreas e Dist. Inds. do Pará.



Belém, 30 de junho de 1982.  
Alfredo Ferrelra Coelho  
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 4922 - Dia: 05.07.82)

## ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE BELÉM

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados todos os associados desta Entidade, para uma Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada na sede social, sita à Av. Almirante Barroso, nº 2.034, nesta cidade, no próximo dia 20 de julho de 1982, às 19:00

horas, em 1ª Convocação e às 19:30 horas, em segunda, a fim de ser deliberada a seguinte ordem do dia:

- a) Conveniência da transformação da Associação Profissional para Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Belém;
- b) Leitura, discussão e aprovação dos Estatutos Sociais;
- c) Permanência ou fixação de novo valor para a mensalidade social;
- d) Permanência ou eleição de novo corpo diretor da Associação Profissional.

Belém, 05 de julho de 1982

As.) Maria Luiza Joubert  
Presidente

(T. nº 11434 - Reg. nº 4810 - Dia: 05.07.82)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES**

### 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 8097

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agravante: Waldemar Cardoso Pereira e sua mulher (Dr. Donato Cardoso de Souza)

Agravada: — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo (Laudomício Ferreira)

Relator: — Des. Nelson Amorim

EMENTA: Agravo de Instrumento. Prazo Recursal. É intempestivo este tipo de recurso, quando interposto no sexto dia, após a publicação da decisão agravada no órgão oficial. Recurso não conhecido.

ACORDAM, os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem discrepância, em não conhecer do Agravo por ser intempestivo, nos termos das razões abaixo e do relatório de fls., que fica fazendo parte integrante deste julgado.

Belém, 24 de junho de 1982.

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO  
Presidente

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 30 de junho de 1982.

REGINA LÚCIA SILVA GOMES

Aux. — PJ — AU — 032.3

Em exercício

### 3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 8098

#### APELAÇÃO CÍVEL DE CASTANHAL

Apelante: — Joaquim Silvério da Silva (Dr. Merivaldo P. Leal)

Apelado: — Rogério Pacheco (Dr. Didio Cruz Neto)

Relator: — Des. Orlando Dias Vieira

EMENTA: — Cerceamento de defesa. Decisão anulada por falta da conveniente apuração de provas em que vai se firmar o convencimento do julgador.

ACORDAM os Desembargadores da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma, à unanimidade de votos, em dar provimento à apelação para anular a sentença de fls. 71/72 dos autos, fazendo a MM. Juíza a instrução processual e julgado, afinal de acordo com o seu convencimento, de confor-

midade com o voto do Relator.

Belém, 25 de junho de 1982.

Des. STELEO MENEZES  
Presidente

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 30 de junho de 1982.

REGINA LÚCIA SILVA GOMES

AUX-PJ-AU-032.3

Em exercício

(G. Reg. - nº 1889)

### 3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 8099

#### RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
Recorrido: — Lauro da Costa Nery Filho (Dra. Clélia Conde da Silva)

EMENTA: — Havendo justo receio de prisão protege-se o paciente contra o arbítrio da autoridade, mas sendo o fichamento obrigatório no inquérito policial, confirma-se a ordem de habeas-corpus parcial.

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, de acordo com o voto do Relator.  
Belém, 25 de junho de 1982.

Des. STELEO MENEZES  
Presidente

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 30 de junho de 1982.

REGINA LÚCIA SILVA GOMES

AUX—PJ—AU—032.3

(Em exercício)

(G. Reg. - nº 1889)

### 2ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 8100

#### RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
Recorrido: — Armando Maciel Aleixo (Dra. Janete Maria das Chagas Grijp)

Relator: — Des. Nelson Amorim



EMENTA: — Habeas-Corpus. Temor de prisão e fichamento. Havendo justo receio de prisão, não desfeito pela informação da autoridade coatora, mas estando o paciente indicado em inquérito policial é incensurável a decisão que concede "Habeas-Corpus" apenas para evitar a prisão. Recurso improvido.

ACORDAM os Juizes da Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por decisão unânime, negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 24 de junho de 1982.

Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO  
Presidente

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM  
Relator

Diretoria Judiciária DO TJE — Belém, 30 de junho de 1982.

REGINA LÚCIA SILVA GOMES  
AUX—PJ—AU—032.3  
(Em exercício)

(G. Reg. - nº 1889)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JUNHO DE 1982 — 4ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO  
FORUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3º ANDAR  
BELÉM — PARÁ  
ESCRIVÃO: — AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

### 1ª VARA

PETIÇÃO DE: — Sociedade de Representação Vidigal Ltda., por seu advogado dr. Sérgio A. Andrade Lima, requerendo homologação do acordo firmado na ação de execução movida contra T. C. Cordeiro.

Desp.: — N. A. A Conta.

### 3ª VARA

Proc. nº 91/82 — EX. HIPOTECÁRIA  
Ex: — Socilar — Crédito Imobiliário S/A.  
Adv.: — Maria da Glória Maroja  
Ex: — Antonio Rodrigues Lima  
Desp.: — Diga a parte interessada

### 4ª VARA

Proc. nº 54/82 — EX. HIPOTECÁRIA  
Ex: — Socilar — Crédito Imobiliário S/A.  
Adv.: — Milton A. de B. Nobre  
Ex: — Francisco Antonio de Almeida e s/mulher  
Sent: — Vistos, etc. Adjudico a exequente Socilar — Crédito Imobiliário S/A., o bem penhorado e levado em praça no dia 24 de junho de 1982, mandando que se lhe passe carta de adjudicação, pagos os impostos devidos, após o devido preparo. Custas de lei.

### 5ª VARA

PETIÇÃO DE: — Banco do Estado do Pará S/A e Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A, por seus advogados requerendo homologação da desistência dos Embargos de Terceiro movido pelo primeiro contra o segundo.

Desp.: — N. A. ao contador do Juízo.

### 6ª VARA

Proc. nº 126/80 — IMISSÃO DE POSSE  
Aut: — Nestor Pinto Bastos e s/mulher  
Adv.: — Rosemiro Arraes  
Ré: — Jandira Brandão de Souza  
Adv.: — Laurenio M. da Rocha  
Desp.: — Remarco a aud. para o dia 11 de agosto, às 11,00 hs Intimem-se.

Proc. nº 314/79 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
Aut: — Ametista de Souza Lopes e s/marido  
Adv.: — Fernando Otávio Mercês  
Ré: — Daniel Moreira Brandão e s/mulher  
Adv.: — João B. de Lacerda Ferrelra

Desp.: — Subam os autos à Superior Instância com as cautelas legais.

Proc. nº 204/80 — RESARCIMENTO DE SEGURO MARIT.

Aut: — Sul America Terrestre, Marítimo e Ac. — Cia. de

### Seguros

Adv.: — Aluisio Meira  
Ré: — Agenor Benassuly Moreira  
Adv.: — Fernando S. Gonçalves  
Desp.: — À audiência dos interessados.

### 7ª VARA

Proc. nº 238/82 — DESPEJO  
Aut: — Lindaiva Urbano Sarmanho  
Adv.: — José Humberto Lima  
Ré: — Odmir Castelo Branco Barata  
Adv.: — Carlos A. M. Sampaio  
Desp.: — Certifique o Sr. Escrivão se o despacho de fls. 21

foi publicado.

Proc. nº 652/80 — EX. HIPOTECÁRIA  
Ex: — Socilar — Crédito Imobiliário S/A.  
Adv.: — Milton A. de B. Nobre  
Ex: — Antonio Simões Rolo

Sent: — Vistos, etc. Homologo por sentença a desistência de fls. declaro extinta a presente execução, devendo convalescer o contrato hipotecário feito entre a autpra Socilar — Crédito Imobiliário S/A e o executado Antonio Simões Rolo, nos termos do art. 8º da lei nº 5741, de 1º de Dezembro de 1971. Dê-se baixa na distribuição. Custas "ex-lege". P.R.I.

### 8ª VARA

Proc. nº 295/82 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
Aut: — Demerval Marques e outros  
Adv.: — José Maria Nascimento  
Ré: — Raimundo Fernandes Oliveira e outra  
Desp.: — Citem-se.

### 9ª VARA

Of. CT. PJU — 466/82, de 16/6/82, da Telecomunicações do Pará S/A, informando sobre o terminal telefônico penhorado na ação de execução movida por NCR do Brasil contra José Santana Gonçalves dos Santos.

Desp.: — J. aos autos.

PETIÇÃO DE: — Waldemiro Elias, por seu advogado dr. João Paulo Couto Alves, requerendo providências na ação de execução movida contra Herculano Trindade da Silva, no sentido de ser oficiado ao D.A.C. para saber o nome em que figura o avião penhorado na citada ação.

Desp.: — N.A. Sim.

### RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUIDAS EM 30 DE JUNHO DE 1982

Ações — Requerente: Etera S/A. Instalações Indústrias. Requerido: Escil Emp. Setentrional Const. Cia — 9ª Vara, 8º Of.  
Falência — Requerente: São Luiz Madeiras S/A. Requerido: Mabrás Madeiras Brasileiras S/A — 8ª Vara, 7º Of.  
Execução — Requerente: Benedito Mutran & Cia. Ltda. Requerido: Maroca Agropecuária Ind. e Com. Ltda. 3ª Vara, 8º Of.  
Execução — Requerente: Cesar Charore. Requerido: Albinick Bastos Cardoso. 7ª Vara, 3º Of.  
Execução. Requerente: Edamor Fonseca. Requerido: Reginaldo Beckman Estumano. 1ª Vara, 8º Of.  
Execução — Requerente: Moinho de Trigo Belém S/A. Requerido: Amazônia Agro-Pecuária Imp. Exp. Ltda. 9ª Vara, 5º Of.  
Execução — Requerente: Jollybel S/A. Requerido: Amazônia Agro-Pecuária Imp. e Exp. Ltda. 2ª Vara, 9º Of.  
Execução — Requerente: Moderna Com. e Representações Ltda. Requerido: Cia. Internacional de Madeiras Tropicals. 11ª Vara, 7º Of.  
Execução — Requerente: Eclayr Luiz Gonzalez. Requerido: Otávio Duarte do Couto. 10ª Vara, 6º Of.  
Execução — Requerente: Landry dos Santos Santana. Requerido: Mª das Graças B. de Miranda. 8ª Vara, 4º Of.  
Execução — Requerente: Maqcenter Ltda. Requerido: Flávio Santana e Jorge Piquet Santana. 6ª Vara, 2º Of.  
Execução — Requerente: Cond. do Edifício S. Paulo. Requerido: Adalberto Lopes da Silva. 5ª Vara, 1º Of.  
Execução — Requerente: Raimunda Ribeiro Bastos. Requerido: Fátima Regina D. Viana. 4ª Vara, 9º Of.  
Execução — Requerente: Alves Muller & Cia. Ltda. Requerido: Arruda Pinto & Cia. 2ª Vara, 7º Of.



Sumaríssimo. Requerente: The Home Insurance Company. Requerido: Sanave Sabino Oliveira Ind. Com. e Navegação. 9ª Vara, 6º Of.

S/Judicial — Requerente: Amaury Francisco da Silva. Requerido: Terezilda Marise Barros da Silva. 9ª Vara, 6º Of.

S/Judicial — Requerente: Mauro Henrique Marques de Figueiredo. Requerido: Osmarina Santos de Figueiredo. 8ª Vara, 8º Of.

S/Judicial — Requerente: Raimundo Nonato de B. Farias. Requerido: Alkysa Costa Farias. 7ª Vara, 7º Of.

I/Proibitório — Requerente: Mancio Rodrigues Lima e s/m. Requerido: José Leduc Peralta e outros. 5ª Vara, 1º Of.

I/Proibitório — Requerente: Odete Brito Mendonça. Requerido: Instituto de Terras do Pará. 6ª Vara, 3º Of.

m/Cautelar — Requerente: L. Lima. Requerido: Sanofi Pharma do Brasil Ltda. 4ª Vara, 8º Of.

Divórcio — Requerente: José Gonçalves Lisboa. Requerido: Eliza Oliveira Lisboa. 9ª Vara, 6º Of.

Divórcio — Requerente: Mª da Conceição N. da Costa. Requerido: Josemar Raimundo R. da Costa AJ. 7ª Vara, 1º Of.

Despejo — Requerente: João Prediano Machado. Requerido: Pedro Leão da Costa. 2ª Vara, 9º Of.

Despejo — Requerente: Benemérita Sociedade Portuguesa e Beneficente do Pará. Requerido: Diogo Newton C. Penna. 1ª Vara, 8º Of.

Homologação — Requerente: Manoel Oliveira Farias. Requerido: Mª Helena Santana AJ. 7ª Vara, 1º Of.

Homologação — Requerente: Evaldo Piani Tavares. Requerido: Luiza Helena B. Baena AJ. 9ª Vara, 3º Of.

Alimentos — Requerente: Aline Marcelle e outros. Requerido: Jorge Haroldo Sales do Nascimento AJ. 8a. Vara, 2º Of.

Ordinária — Requerente: Banco Sul Brasileiro S/A. Requerido: João Carlos de Barros. 6ª Vara, 5º Of.

C/Precatória — Requerente: Juízo de Brasília (Jocelyne Marie F. Berthe Piovesan). Requerido: Emilia Rosa Maia Gonçalves e Glória de Jesus Maia Gonçalves. 3ª Vara, 7º Of. Belém, 30 de junho de 1982.

VILMA SIDNEY DE CARVALHO  
p/Distribuidora do Juízo

#### JUIZO DE DIREITO DA 1ª e 3ª VARAS DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhoassard", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara — ARROLAMENTO — Manoel Santana dos Santos Costa. Requerimento de Maria Augusta Ventura Costa. Despacho: "N. A. Digam os interessados". Advogados drs. Maria Olinda Soares Dias de Aguiar e Pedro Washington da Silva.

1ª Vara — INVENTÁRIO — Walter de Oliveira Motta — Requerimento de Maria do Socorro Machado da Costa Motta e outros. Despacho "N. A. Sim" Advogados drs. Frederico Coelho de Souza e Ana Maria Crispino Gomes.

1ª Vara — ARROLAMENTO — Antonio Maria Machado. Requerimento de Faustino Xavier Benício — Despacho. "Junte-se aos autos". Adv. Dra. Ana Cristina Giola Santos.

1ª Vara — ARROLAMENTO — João Alves da Silva e Raimunda Nonata da Silva. Sentença "Vistos, etc. Julgo por sentença a partilha de folhas 123 a 124, dos bens ficados por falecimento de João Alves da Silva e de Raimunda Nonato da Silva, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P. I. R." Advogados drs. Arnaldo Meira, Demócrito de Rendeiro Noronha e Joana Darc de Almeida Barbosa.

3ª Vara — ALVARÁ — Requerente: José Bernardo Lima — Despacho "Diga o representante do Ministério Público". Advogado dr. Antonio Cezar Borges, Assistente Judiciário.

3ª Vara — INTERDIÇÃO — Antonio Tristão da Costa Botelho — Requerimento do Dr. 2º Curador Geral de Interditos — Despacho "Como requer".

3ª Vara — INTERDIÇÃO — José Bosco da Gama Lucas — Interessada Maria Auxiliadora Lucas Silva. Despacho "À distribuição de Cartório". Requerente Dr. 2º Curador Geral de Interditos. Belém, 30 de junho de 1982.

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

#### RESENHA DO DIA 29 DE JUNHO DE 1982 CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO CARTÓRIO PEPES

##### 4ª VARA

Processo nº 535-02-81 — AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Inezilda Corrêa Fonseca — (Adv. Orlando Antonio Fonseca)

Inventariado: Orlando Gonçalves Corrêa.

Despacho: "R. H. Nomeio a requerente de fls. 12, inventariante devendo prestar compromisso e prestar as declarações preliminares. Belém, 24.06.82".

##### 4ª VARA

Processo nº 428-2-81 — AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Adelaide de Almeida — (Adv. Cesar Z. Martyres)

Réus: Rosa Cordeiro de Oliveira, Antonio de Oliveira e outras partes — (Adv. Eduardo Lassance de Carvalho)

Sentença: "Vistos, etc... É O RELATÓRIO. Acolhendo as providências preliminares deste processo e do mais que consta dos autos, profiro sentença incidente, declarando, na forma do art. 325 do CPC, a inexistência legal e incontestável do direito da autora sobre a propriedade a partir do registro imobiliário de fls. 12, firmado em 30.08.77, competindo-lhe portanto, "usar, gozar e dispor da coisa e de reavê-la de quem quer que a possua injustamente", situação dos demandados. Em consequência, indefiro o pedido de carência de ação formulado na Resposta por incorrência da prescrição aquisitiva em favor dos respondentes e prescrição extintiva contra a requerente antes de 30.08.77 já que o imóvel estava registrado em nome de José Cordeiro Vieira e contra ela ou seu espólio jamais foi manifestado qualquer direito ou impugnação sobre o domínio ou posse reclamados. Inobstante, existe jurisprudência salvaguardando o direito da autora e ela própria anuncia um arresto que se aplica indubitavelmente ao seu caso e do qual faço uso em apoio a minha convicção, a saber: "USUCAPÍO. POSSE. "ANIMO DOMINI". REQUISITO ESSENCIAL. Não tem posse "ad usucapionem" aquele que detem a coisa sabendo que não lhe pertence. No usucapião extraordinário, não caracterizado o "ânimo domini" não se converte a posse em domínio. Segundo o CCB, o domínio só será declarado em favor daquele que provar possuir o imóvel como seu, com a intenção de dono" — TJRJ, apelação nº 88657, de 30.09.75. Diz outro arresto: "Não são usucapíveis os bens públicos ainda que se pleiteie apenas o domínio útil do bem foreiro" (rev. Forense nº 222). Ora, no caso, o terreno da autora é aforado, ela detém o domínio útil e paga foros por isso, enquanto a CODEM detém o domínio direto, em substituição à Prefeitura Municipal de Belém, não tendo este último domínio perdido a condição de bem público, daí não ser objeto de prescrição aquisitiva. (SÚMULA 340). Indefiro, também, pelo mesmo fundamento legal e na forma prevista no art. 330 do CPC a reconvenção contra a autora pela impossibilidade de reconhecimento de domínio por usucapião em favor dos contestantes-reconvites os quais são carecedores do direito da ação porque sabiam que a autora era a proprietária do imóvel e usavam ou ocupavam o terreno por relação locatícia, inicialmente, por mera permissão. Ademais, não são considerados possuidores para a lei (art. 485 da CLT) e a SÚMULA 340 do STF, que veda o Usucapião de bens públicos, mesmo que se pleiteie apenas o domínio útil do bem foreiro. A propósito, a inicial mostra-se confusa, não traz planta dos terrenos pretendidos, não menciona confrontações, metragens ou limites, nomes de vizinhos ou confinantes e nem pedindo a citação do antigo proprietário, desatendendo as normas processuais. Desse modo, se a permissão ou tolerância de ocupação gratuita do terreno e incontroversa e se os próprios documentos de aquisição das casa e benfeitorias dos contestantes, indicam a autora como dona do imóvel e possuidora, torna-se inexecutível a pretendida justificação de posse como medida preparatória ao usucapião então incabível na questão ora demandada. Condendo, ainda, os contestantes-reconvites nas custas processuais e honorários advocatícios de 20, sobre o valor dado à contra-ação, sua improcedência, acrescido de juros de mora e correção monetária. P.I.R. Belém, 28 de junho de 1982. Dr. Humberto de Castro — Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Capital".

##### 6ª VARA

Processo nº 14/01/72-F — AÇÃO EXECUTIVA

Autor: Banco Comercial da Produção S.A. — (adv. Alberto Ivo Coelho)

Réus: Manoel de Nobrega e Freitas — M. Almeida Materiais de Construções em Geral — Manoel Joaquim de Almeida — (Adv. Pedro Daltr Cunha)



Despacho: "Contados, conclusos. Em 28/06/82".

7ª VARA  
Processo nº 206-03-81 — AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL E ALIMENTOS PROVISIONAIS.  
Requerente: Enedina dos Santos Silva (Adv. José Raimundo S. Montenegro)  
Requerido: Napoleão Sebastião da Silva — (Adv. Raimundo Dorival N. dos Santos)  
Sentença: "Vistos, etc... Isto posto: Acatando o parecer de fls. 19, do Dr. 1º Curador Geral, e aplicando as disposições do § 1º do art. 733 do C.P.C. decreto a prisão de Napoleão Sebastião da Silva, pelo prazo de 30 dias, a ser cumprida no Presídio "São José". Expeça-se Mandado de Prisão. Intimem-se. Belém, 25.06.1982. a) Maria Helena Couceiro Simões. Resp. p. 7ª Vara Cível".

7ª VARA  
Processo nº 158-07-82 — AÇÃO DE EXECUÇÃO  
Exequente: José Francisco Magalhães — (Adv. Maria Isméria Mateus da Silva)  
Executado: Constâncio Ribeiro de Brito  
Despacho: "À avaliação. Belém, 28.06.1982".

8ª VARA  
Processo nº 549-04-81 — AÇÃO DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO  
Requerente: James Lionel Burnett — (Adv. Wilson Dahás Jorge)  
Requerido: Jodalpe Garcia Barbosa — (Adv. Haylton Reis)  
Despacho: "O acordo firmado entre partes, declarou o valor retro referenciado, como um título executivo judicial, valendo consequentemente os acréscimos ditados em Lei, ainda que, a partir da citação (19.10.81). Assim, remetam-se os autos ao contador, para que faça o cálculo dos juros e correção monetária e mais honorários advocatícios na base de dez por cento sobre o valor do débito. Em, 28/06/82".

8ª VARA  
Processo nº 251-02-82 — AÇÃO DE DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO  
Requerente: Zulmira Brito — (Adv. Icarai Dias Dantas)  
Requerido: Valdir Gonçalves Dias  
Despacho: "Contados. Conclusos. Em, 28.06.82".

10ª VARA  
Processo nº Requerimentos de Alvará por via de Ação Ordinária  
Requerentes: 1º Antonio Vicente — (Adv. José Cabral)  
2º Célio Jorge Correa — (Adv. Dercyllios Noronha)  
3º Laura Pinheiro de Moraes — (Adv. José Cabral)  
4º Maria José Mendes Carvalho — (Adv. José Cabral)  
5º Maria da Conceição França de Souza (Adv. Ademir Kato)  
6º Rubens Correa de Souza e outra — (adv. Geraldo Magela Pinto de Souza)  
Despacho: "Expeçam-se os alvarás requeridos. 28.06.82".

10ª VARA  
Processo nº 123.01.82 — AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO  
Requerentes: Carlos da Cruz Gonçalves — (Adv. Carlos Alberto de Moraes Sá)  
Requerida: Celina Gomes da Silva.  
Despacho: "Rh. Entregue ao requerente, independente de traslado. 28.06.82".

10ª VARA  
Processo nº 249-17-82 — AÇÃO DE EXECUÇÃO  
Exequente: Fundação Ruben Berta — (Adv. Lucas Oliveira de Almeida)  
Executado: Carlos Alberto da Costa Amorim  
Despacho: "Rec. hoje. Defiro o pedido de fls. 22. 28.06.82".  
MARIA STELA MONARCHA  
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 30 DE JUNHO DE 1982  
Juízo da 3ª Vara - Sumaríssima  
Requerente: Celesina Lessa Pena - Adv. Rodrigo Otavio da Cruz  
Requerido: Pergentino Gonçalves Pinheiro - Adv. Manoel Siqueira  
Despacho: Designo o dia 12.10.82, às 10,00 hs para a realização da audiência, ciente as partes.  
Requerimento de José Maria Tabaranã da Costa e outros, nos autos da Ação de Execução que lhes move Terezinha Maia Pereira, oferecendo bens e penhora - Adv. Milton Chagas  
Despacho: Voltem conclusos.

Juízo da 5ª Vara - Execução  
Requerente: Cond. Edf. Manoel Maues - Adv. José Paulo Queiroz  
Requerido: Landry F. Matos - Adv. José Acreano Brasil  
Sentença: Com base no item I do art. 794 do CPC julgo extinto o presente feito.  
Falência  
Requerente: Embalagens Lider S/A - Adv. Ricardo Regueira  
Requerido: Maia Comércio Ltda.  
Despacho: Defiro o pedido, determinando seja a devedora citada, através de seus representantes legais, para dentro de 24 horas apresentar a defesa que tiver ou proceder como dispõe a parte 1ª do parágrafo 2º do art. 11 da Lei de falências.

Juízo da 7ª Vara - Ordinária  
Requerente: Adauto Cerqueira Santos - Adv. Rosomiro Arrais  
Requerido: Riu de Carvalho e outro - Adv. Americo Lins Leal  
Despacho: Manifeste-se o requerido, no prazo de 5 dias sobre o documento de fls. 20.  
Divórcio  
Requerente: Valeria Barroso de Figueiredo - Adv. Ademar Kato  
Requerido: Ovidio Coelho Neto  
Despacho: Cite-se por este edital com o prazo de 30 dias, obedidas as disposições do art. 232, itens de L a V do CPC.  
Requerimento de José Tavares Pirajá Neto, na ação de Separação que move contra Geraldina de Vilhena Pirajá, requerendo o prosseguimento do feito. Adv - Beatriz Dias Fernandes  
Despacho: N.A. Conclusos.  
Juízo da 9ª Vara - Notificação  
Requerente: Ivandir Siqueira Favacho - Adv. Wilson Cardoso de Souza  
Requerido: João Santos da Silva  
Despacho: À conta  
Requerimento de Lindolfo Heidemann, nos autos da Ação de Separação de Corpos que lhe move sua mulher, falando no processo-contestando - Adv. Roberto Mendes Ferreira.  
Despacho: N.A. Conclusos  
Juízo da 3ª Vara - Ordinária  
Requerente: Cond. Edf. Princesa Margareth - Adv. Reinaldo A. Silveira  
Requerido: Irineu Viegas Pantoja - Adv. José Fernandes Chaves  
Despacho: Designo o dia 11.08.82, às 11 hs para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se os interessados.  
Juízo da 5ª Vara  
Requerimento de Morbel Ltda, nos autos da Ação de Execução que move contra Antonio Alfredo Melo, dizendo que concorda com a avaliação e requer a desativação do telefone. Adv. Antonio Vaz - Obs: Recebido em cartório em 30.06.82.  
Juízo da 6ª Vara - Nunciação  
Requerente: Bruno da Cunha Paiva - Adv. Pedro Mery  
Requerido: Haroldo Rebelo - Adv. Augusto Belard Pereira  
Despacho: Em provas  
Juízo da 8ª Vara  
Requerimento de Hombro Modas Ltda, nos autos da Ação de Execução que lhe move Delta Publicidade, falando no processo. Adv. Angela Silva. Obs - Recebido em cartório em 30.06.82.  
Requerimento de Ford Administração e Consórcios Ltda, na ação de Busca e Apreensão que promove contra Lujz Alexandre Pessoa, requerendo a juntada da precatória. Adv. Vanilson F. Hesketh  
Despacho: Junte-se.  
Juízo da 9ª Vara  
Requerimento de Empresa de Transporte São Carlos, na ação de indenização que move contra Petróleo Sabbá S/A, dizendo que improcede o pedido de reforma de sentença. Adv. Neide Pereira.  
Obs: Recebido em Cartório em 30.06.82.  
Requerimento de A. Rigui Comércio, no processo de Execução que move contra Albenco Engenharia e Comércio Ltda, reiterando o pedido de fls. 43. Adv. Francisca Moura de Azevedo.  
Obs: Recebido em cartório em 29.06.82.  
Juízo da 10ª Vara - Execução  
Requerente: Antonio de Oliveira Dias - Adv. Benedito N. M. David  
Requerido: Ildefonso Bomfim dos Santos  
Despacho: Cite-se.



Julzo da 11ª Vara

Requerimento de Antonio Joaquim Rodrigues de Souza Moraes, requerendo juntada da procuração outorgada por Antonio Ventura, da Silva, nos autos da Ação que lhe move Endeco - Engenharia e Decorações. Adv. Antonio Joaquim Souza Moraes. Obs: Recebido em cartório em 30.06.82.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO  
ESCRIVÃO TRINDADE FILHO  
RESENHA DE 30.06.82

Dr. Pedro Paulo Martins - Resp. p/2ª Vara  
Proc. nº 5207 - Execução

Exequente: Pepi Luminotecnica Ltda - Adv. Dr. Ricardo Chamie

Executado: Moacir Plínio Mendes Lopes - Adv. Dr.

Desp - Homologo por sentença a desistência de fls. 22 dos autos, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas devendo ser oficiado a Empresa de Telecomunicações do Pará S.A., determinando o levantamento da penhora, sobre o terminal telefônico nº 223.7228 / TPA 10.032.P.R.I.

Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza - 5ª Vara

Proc. nº 5849 - Inventário

Inventariante: Gilka Therezinha Souza Cavaleiro de Macedo - Adv. Dr. Otavio Augusto Chaves

Inventariado: José Guilherme Araujo Cavaleiro de Macedo

Desp: Vistos, etc... Julgo por sentença o cálculo de fls. 24 para que produza seus efeitos legais. Oficie-se a Delegacia da Receita Federal sobre o imposto de renda. Decorrido o prazo, recolha-se o imposto causa-mortis, devido a Fazenda Estadual, através de guias, obedecidas as formalidades legais. Intime-se.

Proc. nº 6496 - Execução

Exequente: Construtora Leal Junior Ltda - Adv. Dra. Wilma Hatherly Galvão

Executado: Rafael Siqueira - Adv. Dr. Flavio Maroja

Desp - Intime-se o requerido a respeito do pedido da autora após conclusos.

Dra. Clímenie Bernadette de Araujo Pontes - Resp. p/6ª Vara

Proc. nº 6470 - Execução

Exequente: Oficinas Fischer Ltda - Adv. Dr. Carlos Renato Montes Almeida

Executado: José Monteiro de Pina

Desp: O Juiz do feito, já determinou a via de processamento, assim adoto, o que foi exarado às fls. Cite-se por via ordinária.

Dra. Maria Helena Couceiro Simões - 7ª Vara

Proc. nº 5804 - Divórcio

Requerentes: Osvaldo Moreira Reis e Lucia Passos Reis - Adv. Dr. Raimundo N. Fidellis

Desp: Designo o dia 18.8.82, às 9.30 horas, para a audiência de inquirição de testemunhas que se faz necessária.

Dra. Clímenie Bernadete de Araujo Pontes - 8ª Vara

Proc. nº 6456 - Execução

Exequente: Banco Sul Brasileiro S.A. - Adv. Dr. Carlos Ferro  
Executado: Thomires Torres e outros - Adv. Dr. Pedro Lima

Desp: Autuem-se em apartados e apenso, os embargos interpostos.

Dra. Maria Lucia Gomes Marcos dos Santos - 9ª Vara

Proc. nº 6535 - Divórcio

Divorciandos - Jesus Nazarenó Monteiro Oliveira e Maria das Dores Barroso de Oliveira - Adv. Dr. Carlos Machado Garcia

Desp: Lavre-se o termo de ratificação

Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão - 10ª Vara

Proc. nº 6571 - Resarcimento de Seguro com Procedimento Sumarissimo

Requerente: Bamerindus Comp. de Seguros - Adv. Afonso Viator

Requerido: Distribuidora Ferreira Ltda.

Desp: A. Cite-se a ré na pessoa de seu representante legal, p/comparecer.

Desp: A. Cite-se a ré na pessoa de seu representante legal, para comparecer a audiência no dia 10 de agosto às 10.30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento do representante legal do autor.

Proc. nº 6512 - Protesto de Interrupção

Requerente: Sul América Terrestre Marítimo e Acidente Comp. de Seguro - Adv. Dr. Aluisio Meira

Requerido: Amazônia Ltda e Cia. das Docas do Pará

Desp: A conta.

p/RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício

CARTÓRIO TRINDADE

5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 30 DE JUNHO DE 1982-QUARTA-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ ANA LOBATO

1ª Vara

Processo nº 181/80 - Ordinária

Req/ Francisco Oliveira Sobrinho

Adv/ Joseilisa Kaufmann

Req/ João Beato de Matos

Adv/ Pedro Paulo Campos

Desp. Julgo procedente esta ação, e em consequência condeno os réus João Beato de Matos, Maria José Ladislau e Mary Jonh Ladislau de Matos a devolverem aos autores a importância de Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros), acrescidos de juros de mora, correção monetária e mais as custas do processo e honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor da causa. PIR.

2ª Vara - Busca e Apreensão

Processo nº 1892/82 - Busca e Apreensão

Req/ Belauto Administradora Ltda

Adv/ Augusto Roberto Klautau de Araujo

Req/ Serraria Caxuana Ltda.

Adv/ F. Hosana de Oliveira

Desp: Tendo em vista a petição de fls. 25 e 26 dos autos diga a parte interessada.

3ª Vara

Processo nº 831/81 - Execução

Req/ A. Righi Comércio Importação e Exportação Ltda.

Adv/ Francisca G. Moura de Azevedo

Req/ Maguari Comércio Industrial Ltda.

Adv/ Antonio Freitas Leite

Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 33 dos autos, e após voltem conclusos

3ª Vara

Processo nº 194/80 - Inventário

Req/ Demetrio Azevedo Mussi

Adv/ Fernando Gonçalves

Req/ Adelaide Azevedo Mussi

Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 44 dos autos

5ª Vara

Processo nº 1945/82 - Usucapião

Req/ Dulcineia de Souza Santa Rosa

Adv/ Vanilson Hesketh

Desp: Designo o dia 26.08.82 às 11 horas para a justificação.

Citem-se os interessados e confinantes. Publiquem-se editais para citação dos ausentes e desconhecidos, pelo prazo de 30 dias, citação essa que receberá para todos os atos do processo. Certifiquem-se por carta os representantes da Fazenda Federal, Estadual e Municipal. Intimem-se o representante do Ministério Público

6ª Vara

Processo nº 1219/78 - Renovatória

Req/ A. Silva & Cia. Ltda.

Adv/ Darcy Ramos

Req/ Maria Proença F. Gouveia e outros.

Adv/ Fernando C. Wanzeller

Desp: Designo o dia 31 de agosto às 9 horas para prosseguimento da audiência. Intimem-se.

6ª Vara

Processo nº 1219/78 - Renovatória

Req/ A. Silva & Cia. Ltda.

Adv/ Darcy Ramos

Req/ Maria Proença F. Gouveia e outros

Adv/ Fernando R. C. Wanzeller

Desp: Intimem-se a parte adversa para se manifestar

6ª Vara

Processo nº 1930/82 - Execução

Req/ Tortuga Comp. Zootecnica Agraria

Adv/ Paulo Rabelo Correa



Req/ Valdemar Basílio Gomes

Adv/ Elias Alexandre Adv - Aby - Merhy

Desp: N.A. Faça-se o cálculo do principal, juros de mora a partir do protesto, custas e honorário, estes arbitrados em dez por cento (10%) sobre o valor da causa. Ao contador.

6ª Vara

Processo nº 1823/82 - Interpelação

Req/ Elisa Chermont Roffe

Adv/ Burlamaqui Freire

Req/ Belém Eng. Invest. Ltda.

Desp: Entreguem-se os autos ao interessado, independente de traslado, observadas as formalidades legais.

7ª Vara

Processo nº 260/79 - Divórcio

Req/ José

Req/ Waldemar de Souza Rocha

Adv/ José Maria Nascimento

Req/ Elvira Antunes Rocha

Desp: Manifeste-se o M.P.

7ª Vara

Processo nº 260/79 - Divórcio

Req/ Waldemar de Souza Rocha

Adv/ José Maria Nascimento

Req/ Elvira Antunes Rocha

Desp: Manifeste-se o M.P.

7ª Vara

Processo nº 1756/82 - Consignação

Req/ Benedita Pinheiro de Araújo

Adv: F. Nunes Salgado

Req/ Maria Violeta Correa da Mata

Adv/ Nathanael Martins Leitão

Desp: O juízo da 3ª Vara Cível, está prevento para conhecer a presente ação e proferir única decisão na ação conexa, que visa a retomada do imóvel pelo término do contrato de locação daí negar-se a receber os aluguéis consignados. O objeto da ação de despejo é mais amplo abrange a presente ação de consignação. Dai porque, determino sejam os presentes autos remetidos ao juízo da 3ª Vara, com às cautelas legais. PIR.

8ª Vara

Processo nº 1913/82 - Separação

Req/ Guilherme Pinto dos S. Filho

Adv/ Izabel Osorio

Req/ Ma. de Lourdes S. de Melo dos Santos

Desp: Registre-se e expeça-se mandado de averbação observadas as formalidades legais.

9ª Vara

Processo nº 789/81

Req/ Silvio Neno Silva

Processo nº 789/81 - Execução (Embargos de Terceiro)

Req/ Silvio Neno Silva

Adv/ Joaquim L. Gomes de Souza

Req/ Raimundo Botelho Carvalho

Adv/ Paulo Carneiro

Desp: Diga o embargante sobre as razões do embargado. Destitua Manoel Renato Carvalho do cargo de depositário dos bens penhorados, nomeando o exequente Raimundo Botelho Carvalho, para mesma função. Lavre-se o termo de compromisso.

9ª Vara

Processo nº 1084/81 - Divórcio

Req/ Eliaquim Possidonio de Lacerda

Adv/ Maria da Graça R. Jorge

Req/ Neuzita Cardoso da Silva Lacerda

Desp: Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo procedente a presente ação, homologo a partilha e decreto o divórcio do casal Eliaquim Possidonio de Lacerda e Neuzita Cardoso da Silva Lacerda, expedindo-se o competente mandado averbatório. PIR.

9ª Vara

Processo nº 1172/81 - Separação Judicial

Req/ Raimundo de Souza Oliveira

Adv/ Maria da Graça Jesus de Lima

Req/ Aurimar da Costa Souza Oliveira

Adv/ Tadeu Ferreira Monteiro

Desp: Prossiga-se no dia 04 de agosto 11 hs.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 30.06.82

SEGUNDA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Mercantil do Brasil (Adv. Carlos Potiguar)

Requerido: Propira S/A - Agropecuária e Industrial, Mário Tocantins Lobato e Mário José Ataíde Lobato (Adv. Ruy Vilar Sampalo)

Despacho na petição dos requeridos oferecendo bens a penhora: Digam os interessados. Belém, 30.06.82. a) Pedro Paulo Martins".

QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Lupino - Comércio de Material Elétrico Ltda (Adv. Antonio Freitas Leite)

Requerido: Cia. de Investimentos e Construções Ltda - Cicol

Despacho: "Como requer, expeça-se a carta, obedecidas as formas legais. Belém, 30.06.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

SEXTA VARA

ORDINÁRIA

Requerente: Francisco Joaquim Fonseca (Adv. Albertino Santos)

Requerido: Milton Gusmão Magalhães e sua mulher (Adv. Orlando Melo e Silva)

Despacho: "Faça-se o depósito em continuação do valor referenciado, aguardando-se o titular, para que se manifeste sobre a medida pleiteada. Cumpra-se. Belém, 29.06.82. a) Clímenie Araujo Pontes".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Hipólito Garcia)

Requerido: Inocouro Ind de Artefatos de Couro da Amazônia, Justino Sabalhauskas e Catarina Sabalhauska

Despacho: "Cumpra-se o despacho de fls. 23. Belém, 30.06.82. a) Clímenie Araujo Pontes".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Claudio Ferreira de Souza)

Requerido: Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar (Adv. Haroldo Santos)

Sentença no processo de Embargos de devedor:

Embargante: Primar - Produtos Industrializados do Mar

Embargado: Banco do Estado do Pará

Sentença: "Não há como negar o pedido de fls. O embargante foi devidamente intimado do preparo sob pena de deserção, ainda no ano passado, e até a presente data, não se pronunciou. Assim, diante do total alheamento do apelante, que diz muito bem de seu interesse na causa. Julgo, deserta e não seguida, a apelação nos moldes delineados na Lei Processual Civil. Prossiga-se na execução como de direito. PIR. Belém, 29.06.82. a) Clímenie Bernadette de Araujo Pontes".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Claudio Ferreira de Souza)

Requerido: Tradebrás - Comércio e Indústria Importação e Exportação

Despacho: "Prossiga-se expedindo-se mandado de avaliação. Belém, 29.06.82. a) Clímenie Araujo Pontes".

OITAVA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Reginaldo Derze Ferreira (Adv. Francisco Nunes Salgado)

Requerido: Aures Marina Martyres Ferreira

Despacho: "Cite-se primeiramente a requerida, conforme determinou-se às fls. Belém, 29.06.82. a) Clímenie Araujo Pontes".

EXECUÇÃO

Requerente: Tropical Cia de Crédito Imobiliário (Adv. João José Maroja)

Requerido: Ana Conceição Madeira

Despacho: "Contados, conclusos. Belém, 29.06.82. a) Clímenie de Araujo Pontes".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia S/A (Adv. Carlos Afonso)

Requeridos: Amazônia Metalúrgica S/A - Ametal, Phenix Empreendimentos e Participações Ltda, Manoel Giffoni da Silveira Filho e Celso Castro Neto.



Despacho na petição do autor encaminhando Carta Precatória cumprida: "N.A. Conclusos. Belém, 30.06.82. a) Clímenie de Araújo Pontes"

## DECIMA VARA

## EXECUÇÃO

Requerente: Credireal Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Jorge Ferraz Neto)

Requeridos: João Braga dos Santos Filho e Victor Constantino Rodrigues (Adv. Teodoro Cantuária Filho)

Despacho na petição de Victor Constantino Rodrigues requerendo a baixa dos autos à contrário para proceder os cálculos realmente devidos. "Conclusos. Belém, 30.06.82. a) Izabel Negrêiros Leão".

## RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 30 de junho de 1982.

AÇÃO: Embargos à Execução — 2ª Vara — Nº 178/82.

Embargante: Antônio Paul. Albuquerque (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda).

Embargado: Nelson Machado da Silva Lima (Adv. Dr. Fernando Machado da Silva Lima).

Despacho: Recebo os presentes embargos na forma da lei, dizendo o embargado.

AÇÃO: Média Cautelar de Exame Pericial — 2ª Vara — Nº 629/81

Requerentes: Said Xerfan e outros (Adv. Dr. Paulo Roberto Valle Pereira Carneiro).

Requerida: Magna Engenharia Ltda. (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto).

Despacho: Digam os interessados.

AÇÃO: Despejo — 2ª Vara — Nº 266/82.

Autora: Sarah Lobato Boulhosa (Adv. Dra. Maria Edwiges de Miranda Lobato).

Réu: Lauro Lino Tenório do Couto (Adv. Dr. Raimundo João Oliveira de Macedo).

Despacho: Em provas.

AÇÃO: Embargos à Execução — 4ª Vara — Nº 684/80

Embargante: Exportadora Azevedo Ltda. (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva).

Embargado: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Alberto Barros Júnior).

Despacho: Aguardo-me para decidir o pedido retro quando da devolução da Carta Precatória expedida para a Comarca de Marabá, pois somente assim se poderá concluir pela procedência ou não do pedido.

AÇÃO: Ordinária — 11ª Vara — Nº 338/82

Autores: João Gualberto Pereira de Souza e outros (Adv. Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto).

Ré: Sociedade de Planejamento da Amazônia Ltda. — Soplam.

Despacho: Tomando conhecimento da inicial de fls. 2, verifica-se que João Gualberto Pereira de Souza e outros pretendem demandar contra Sociedade de Planejamento da Amazônia Ltda. (Soplam), ação ordinária de Resolução de contrato, cumulada com arbitramento de perdas e danos e ainda medida cautelar de suspensão de pagamento, até final decisão da presente lide, pleiteando inclusive que seja feita notificação ao Cartório de Distribuição desta comarca para que não se ajuíze nenhum feito relativo a pendência, até ulterior decisão deste Juízo. Ocorre, que o processo cautelar tem objeto e rito próprios, seja incidente ou antecedente, nominada ao inominada, a medida cautelar dá sempre lugar a autuação própria, sendo os respectivos autos apensados aos da ação principal (art. 809 do C.P. Civil). Mesmo quando incidental, não se deve admitir que a medida cautelar seja pedida cumuladamente com a pretensão de direito material, na petição inicial de ação de mérito. Os ritos de ambas são inconciliáveis. Logo, o correto é formular, sempre, o pedido cautelar em petição à parte para ser autuado e processado em apenso. Diante do exposto, recebo a presente como Ação Ordinária de Resolução de Contrato, cumulada com arbitramento de perdas e danos, deferindo as citações requeridas nos itens "a", "b", e "d", da inicial de fls. 2/8. Expeçam-se os mandados citatórios competentes. Intime-se.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO "HEBAL SARMANHO"  
RESENHA DO DIA 30.06.82.

1ª Vara — Proc. nº 301/82 — FALÊNCIA  
Aut: Estrutural Ltda.

Adv: Miguel Elias Burlamaqui Zenero.

Réu: Vértice Ltda.

Adv: Luiz da Cruz Loureiro.

Desp: Diga a parte contrária. Belém, 29.06.82. (a) Romão Amoedo Neto.

2ª Vara — Proc. nº 274/82 — DESPEJO

Aut: Dalila Macedo de Carvalho Martins Guimarães.

Adv: Laurênio Miranda da Rocha.

Réu: Edézio Sales da Paz.

Desp: Cite-se. Belém, 29.06.82. (a) Pedro Paulo Martins, resp. p/3ª Vara.

3ª Vara — Proc. nº 206/82 — DESPEJO

Aut: José Maria Tabaranã da Costa.

Adv: Antônio Villar Pantoja

Réu: Abdias Costa da Conceição.

Desp: À conta. Belém, 29.06.82. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara — Proc. nº 332/82 — RESSARCIMENTO DE DANOS

Aut: Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes.

Adva: Maria Aparecida Vidigal de Souza.

Réu: Engenorte Ltda. — Engenharia e Construção.

Desp: Designo o dia 21.09.82, às 10:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Belém, 28.06.82. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara — INDENIZAÇÃO

Aut: Madson Paz de Souza

Adv: Lóris Vilas-Boas

Ré: Clotilde Heloisa Abreu Teixeira.

Adv: Albérico Pimentel Filho

Desp: Diga a parte interessada. Belém, 29.06.82. (a) Pedro Paulo Martins.

4ª Vara — EXECUÇÃO

Aut: Augusto Costa e Silva

Adv: Tadeu Sales.

Réu: Emater-Pa.

Adv: Antônio Nery de Souza Júnior.

Desp: N.A. Como requer. Belém, 24.06.82. (a) Humberto de Castro.

4ª Vara — Proc. nº 219/82 — EXECUÇÃO

Aut: Transportes Glória S/A

Adv: Laércio Martins de Andrade.

Réu: João L.A. Machado.

Desp: Ao cálculo. Belém, 29.06.82. (a) Humberto de Castro.

4ª Vara — Proc. nº 231/82 — INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut: Aida Raimunda Maia da Costa

Adv: Antonio Villar Pantoja

Réu: Aduino Alves dos Reis

Desp: Diga o autor sobre a certidão de fls. 22. Belém, 29.06.82. (a) Humberto de Castro.

8ª Vara — RESTAURAÇÃO DE AUTOS

Aut: Edgar Pinto de Souza

Adv: Simão Salim.

Ré: Maria da Conceição Costa de Souza.

Desp: Lavre-se o competente auto de acordo. Belém, 28.06.82. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

9ª Vara — Proc. nº... — ACIDENTE DO TRABALHO

Aut: Francisco Amâncio Lourenço

Adva: Vera Couto.

Réu: INPS

Adva: Nazaré Moraes

Desp: Renovem-se para o dia 13 de agosto, 11 horas. Em 29.06.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Aut: Sucam — Sup. Campanha de Saúde Pública.

Adv: Moacir Moraes Filho

Ré: Raimunda Evangelista Catanhede.

Adva: Vera Couto

Desp: Vista ao agravado para contraminutar. Em 29.06.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

11ª Vara — Proc. nº 039/82 — POSSESSÓRIA

aut: Maria da Consolação Cardoso de Carvalho Frade.

Adv: Leonardo Lobato

Ré: Laura Souza Rosa

Adva: Marinalda Cunha

Desp: No presente processo foram observadas as formalidades legais estando o mesmo em ordem, não há nulidades insuscetíveis a pronunciar ou irregularidades a suprir. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Concorrem os requisitos de legítimo interesse econômico e moral. Sem providências preliminares a determinar e não se verificando a hipótese de



juízo antecipado da lide ou da extinção do processo, julgo este saneado. Defiro as provas já requeridas, a serem produzidas em audiência. Declaro necessário o depoimento pessoal das partes. Face a natureza da presente ação, determino seja procedida a devida vistoria, para cuja realização nomeio perito do Juízo o Dr. José Maria Monteiro David, que deverá ser intimado, a vir assinar o termo de compromisso, na Rua João Balbi nº..., facultando às partes a indicação dos respectivos assistentes técnicos, no prazo de 5 dias, contados da intimação, deste despacho, formulando os respectivos quesitos. A vistoria se efetivará no dia seis (06) do mês de agosto vindouro, às 10:00 horas se o compromisso do perito e assistentes, no dia anterior, às 9:30 horas. Face a natureza da vistoria deixo de designar desde logo a audiência de instrução e julgamento que será afixado após a apresentação dos laudos periciais. Entreguem-se estes em Cartório, até quinze dias após a realização da vistoria. Intime-se o requerente para depositar em Cartório a importância de Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para fazer jus aos honorários do perito, sujeito a complementação. Intime-se. Belém, 25.06.82. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery

11ª Vara — RENOVATÓRIA DE CONTRATO

Aut: A. Monteiro da Silva Tecidos S/A.

Adv: Eduardo Grandi

Ré: Mercedes Lobato de Moura

Adv: Armando Pinheiro

Deso: Vistos, etc. No presente processo foram observadas as formalidades legais, estando o mesmo na devida ordem. Não há nulidades insanáveis a pronunciar ou irregularidades a suprir. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Concorrem os requisitos do legítimo interesse econômico e moral. A preliminar de carência, e conseqüentemente extinção do presente, arguida pelo requerimento com fundamento no art. 5º alínea "a" do Decreto nº 24.150/34, combinado com o art. 2º alínea "b" do mesmo diploma legal, não procede de vez que, referido decreto ampara as locações contínuas, quando existem contratos escritos. A jurisprudência admite a sucessão ininterrupta de contratos que abranjam o período de 5 anos. E esse período se encontra nos autos provado. Assim sendo, não se verificando a hipótese de julgamento antecipado da lide ou de extinção do processo. Julgo este saneado. Defiro as provas já requeridas, inclusive, oportunamente com expedição da carta precatória à Comarca do Rio de Janeiro, para tomada do depoimento da suplicada, lá residente, concedendo apresentação das perguntas que deverão integrar a referida precatória. Dada a natureza da presente ação, em que a perícia de arbitramento é indispensável para o arbitramento do novo aluguel do prédio do réu, no caso de ser julgado procedente o pedido de fls. 2 segundo o que determina o art. 13 e

§§ do Decreto nº 24.150/34, determino seja procedida a competente perícia. Nomeio para o arbitramento, terceiro árbitro (perito do Juízo) o Dr. José Maria Monteiro David, residente nesta cidade. Faculto às partes a indicação de peritos arbitrados (assistentes técnicos) e o oferecimento de quesitos, no prazo de cinco (5) dias, contados a partir da intimação regular deste despacho. Cumpridas essas providências preliminares, voltem-me conclusos estes autos, para determinação de outras medidas referentes ao arbitramento bem como para designação da audiência de instrução e julgamento deste feito. Intime-se. Belém, 28.06.82. (a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

2ª Vara — INVENTÁRIO

Inventariante: Armando Durval Caldeira Frade

Adv: Pedro Rosário Crispino

Inventariada: Maria Amélia Ribeiro Caldeira

Desp: Tendo em vista os pareceres de fls. 22vº dos autos,

cumpra-se o requerido às fls. 21 dos autos. Belém, 29.06.82. (a)

Pedro Paulo Martins, resp p/2ª Vara.

6ª Vara — Proc. nº 060/82 — EXECUÇÃO

Aut: Irmãos Rezende Ltda.

Adv: Marco Aurélio de Almeida Buarque.

Ré: Lúcia Helena Gomes Moura.

Adv: Catarina das Graças Miranda Moura.

Desp: Defiro o pedido de fls. Reforme-se o cálculo, que

feito, digam os interessados. Em, 24.06.82. (a) Clímenie Bernadette

de Araújo Pontes, resp. p/6ª Vara.

7ª Vara — Proc. nº 199/82 — REATIVAÇÃO DE TELEFONE

Aut: Justina Maria Fonseca Tourinho.

Adv: Juary Carrera Palmeira.

Réu: Telepará S/A.

Desp: Manifeste-se o M.P. Belém, 28.06.82. (a) Maria Helena

Couceiro Simões, resp. p/7ª Vara.

7ª Vara — Proc. nº 308/82 — DESPEJO

Aut: Waldir Sérgio dos Santos.

Adv: Ronaldo Valle

Réu: Wilmar Machado

Adv: Horácio Siqueira

Desp: Designo o dia 20.07.82, às 11 horas, para purgação da mora, em Cartório, devendo o requerido pagar os aluguéis vencidos até a data da purgação, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% sobre o valor do débito. Belém, 28.06.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões, resp. p/7ª Vara.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00h do dia 01.07.82.

(Ext. Reg. nº 4897)

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO  
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ  
DIAS (10) DIAS

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara do Cível e Comércio respondendo pela Segunda Vara da Comarca da Capital por nomeação legal, etc...

Faz Saber aos que o presente Edital, com o prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, se processa uma ação Executiva Hipotecária requerida por SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A., agente integrante do Sistema Financeiro da Habitação com sede nesta Capital, contra Francisco das Chagas Oliveira, militar, e sua mulher Eliene dos Santos Oliveira, do lar, brasileiros, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, com base no § 2º do artigo 3º da Lei 5741/71 e por este meio CITA os executados FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA e sua mulher Eliene dos Santos Oliveira, acima identificado para que paguem no prazo de vinte e quatro (24) horas o valor das prestações em atraso no total de Cr\$...

737.964,00 (setecentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros) e das prestações que vencerem no curso das diligências com todos os seus acessórios ou depositem o valor total do saldo devedor, acrescidos das demais cominações legais, sob pena de ser efetuada a penhora sobre o próprio imóvel hipotecado, ficando desde logo citados, para querendo após embargos sob pena de revelia. E, para que cheguem ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedido o presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos vinte e nove (29) dias do mês de junho do ano de 1982. Eu, a) ilegível, escrevô do Cartório do Sexto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital que datilografei e subscreví.

PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível, resp. pela  
2ª Vara da Capital

(Ext. Reg. nº 4912 - Dia: 05/07/82)



## PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: Elias Barbosa da Silva - DP - Cr\$ 49.643,00 - J. Maués & Cia. Ltda. - DP - Cr\$ 10.800,00 - Estácio P. Amaz. & Cia. Ltda. - DP - Cr\$ 369.109,96 - Lincolar Mat. de Const. Ltda. - DP - Cr\$ 68.482,05 - Navema - Com. e Navegação Ltda. - CH - Cr\$ 150.000,00 - José Paulo do Amaral Pinheiro - CH - Cr\$ 31.220,00 - Antonio José de Carvalho - NP - Cr\$ 20.000,00 - Renzo Bastiani - NP - Cr\$ 200.000,00 - Paulo Souza Cruz - NP - Cr\$ 61.000,00 - Raimundo Soares de Oliveira - NP - Cr\$ 700.000,00 - Terezinha Bentes Teixeira - NP - Cr\$ 61.000,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 30 de junho de 1982.

ARMANDO C. DE MOURA PALHA

Oficial Substituto

(T. nº 11447 - Reg. nº 4899 - Dia: 05.07.82)

## PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Eisuke Yokoyama, Mário Tokuda, Kazuo Ishikawa, Iemi Yahisa, Hirofumi Yokoyama, Hideki Yamada, Takaoki Noda (Emitentes), Kazuo Ishikawa, Ademar Akio Kida, Koichi Goto, Shinichiro Tsukimata, Heisaburo Nishimura, Flaviano Koichi Aoki, Eisuke Yokoyama, Hirotsugu Kawai, Masaki Yamada, Hiroshi Kida (avalistas), que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro, 276, da parte do Banco Bandeirantes S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento sete (7) Cédulas Rurais Pignoratícias, nos valores de Cr\$ 938.282,24 - saldo - 555.732,00 - saldo - 787.311,38 - saldo - 816.121,66 - saldo - 899.784,13 - saldo - 760.747,32 - saldo - 480.060,00 - saldo, vencimentos vários por V.Sas. emitidas e avalizadas a favor do Banco Bandeirantes S/A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas Cédulas Rurais Pignoratícias, ficando V.Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 01 de julho de 1982.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial de Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 4900 - Dia: 05.07.82)

## PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Wellington Marra de Castro, Raimundo Figueiredo da Silva, Edimilson Farias de Castro, José Chaves Vasconcelos, Eponina Astrea Santana Palmeira, Carlos Kleber Soares Valente, Edilson de Almeida, Adamor de Souza Uchoa, Cristovão Carvalho de Brito, Domingos Araújo de Lima, Osvaldo Martins de Lima, Izaias Pinheiro de Souza, Manoel Luiz de Santana Araújo (Emitentes); Wilma Ramos de Souza, Telma Araújo dos Santos, Flóripes Pinheiro de Ramos, Almir Pinto da Fonseca, Maria da Conceição C. de Cardoso (Avalistas); Carlos Mauricio Gonzaga de Alcantara, Cipriano Cosme Silva de Assunção, Creusa dos Santos Guimarães, Cecília Figueiredo Cei, Divanira Furtado de Araújo, Elson Eutrópio de Oliveira Souza,

Dilson Raimundo Gomes Pinheiro, Dilma Ferreira Maia, Dirnon Campelo Fontes da Silva, Delcivaldo da Silva Araújo, Edith Dias Barra, Domingas Ataíde Barra, Naiton André Reis Pereira, Vito Antônio Pera - avalistas); Antônio Carlos Damasceno, Engarradora Neves de Bebidas, Coimpex Com. e Imp. Ltda., Prosper Imp. Com. e Repres. Ltda., Cícero Henrique da Silva, Comp. de Invest. Constr. Ltda. Cicol, Lojas Status Ltda, Imp. Exp. Carajás Ltda., Cinco Com. Inter. Comst. Ltda., J. Gomes Engª e Constr. Ltda., Coml. de Madeira e Ferro Alterosa Ltda, Fernandes & Cia. Ltda., Luiz Soares dos Santos, Liane Aspázia Lima de Oliveira, Pedro Mendes de Moura, Impar Ind. Mineralógica do Pará S. A., Distrib. do Norte Ltda., M. Quaresma dos Santos, Rui Alfredo Pinto de Araújo, Edir Pessoa de Matos, Cia. Agrop. do Rio Jabuti, Constr. Civil Ind. S. A. Concisa, R. Teixeira, Cláudio Vales Pinheiro, que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte do Banco Bras. de Descontos S.A., Condomínio do Edifício Felipe Patroni, Viação Aérea São Paulo S. A. Vasp, Finasa S. A., Caixa Econômica Federal do Pará, Cia. Itaú de Invest. C. F. Bco. Merc. de São Paulo S.A., Bco. Bandeirantes S. A., Bco. Itaú S. A., Bco. da Amazônia S.A., Bco. do Brasil S.A., Bco. Auxiliar S.A., Bco. do Estado do Pará S. A., Bco. do Estado de M. Gerais S. A., Bco. do Estado do Rio de Janeiro S. A., Bco. Bamerindus do Brasil S. A., Bco. Sul Brasileiro S. A., Ind. e Com. Pinheiro Ltda, Imp. e Coml. de Ferramentas e Máqs. Fernando Ltda. para apontamentos e protestos por falta de pagamento dezoito (18) notas promissórias, dezessete (17) letras de câmbio e quarenta e oito (48) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$-6.000,00/ 15.709,00/15.000,00/15.000,00/64.230,00/ 177.940,00/ 17.090,00/18.066,00/19.160,00/14.184,00 Sd/ 22.000,00/ 9.632,00 sd/12.021,39/13.552,00 sd/53.166,00 sd/83.470,00 sd/538.728,00/92.624,00 sd/ 40.069,71/29.867,44/40.106,54/40.109,62/44.188,31 / 40.526,52/ 42.607,29/ 47.811,69/ 49.728,08/ 49.728,08/ 50.302,49/ 39.733,61/ 38.240,22/ 49.728,08/ 38.161,69/ 24.483,64/ 39.226,84/ 500.000,00/ 255.000,00/ 19.100,00/ 207.022,50/ 155.267,75/ 36.000,00/ 219.025,00/ 72.225,00/ 55.186,50/ 72.225,00/ 26.250,00/ 71.000,00/ 47.790,00/ 71.000,00/ 52.638,00/ 94.656,00/ 21.369,60/ 122.000,00/ 54.000,00/ 13.050,00 583.596,00/ 473.200,00/ 66.247,54/ 66.247,53/ 66.247,53/ 100.000,00/ 8.670,24/29.095,00/ 611.173,34/ 110.000,00/ 260.820,00/ 210.358,50/171.105,00/ 563.640,00/ 676.000,00/ 539.968,00/ 37.237,00/ 31.420,00/59.712,90/10.000,00/40.000,00/20.700,00/ 170.689,00/150.000,00/16.000,00/ 45.380,19/ 767.856,32/8.000,00, vencimentos vários por V. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Maura Marques Miranda, Cond. de Edifº Felipe Patroni, Viação Aérea S. Paulo S. A., Finasa S. A., Caixa Econ. Federal do Pará, Cia. Itaú de Invest., Persovel Perp. Socor Comp. Vend. Veic. Ld, Mitograph Editora, Carmadi Merc. e Indl. Lt, Eletrônico Rio Grandense S. A., Com. Maqs. Mots. do Brasil, Marques dos Reis Lt., Mat. Const. Atma Uldesa S. A., Ind. Com., Metal Arja S. A., I. C., Textil Paissandú Ld, A. Pinheiro Papel S. A., Parquet Paulista da Amaz., Jorge Batista da Silva, Cobrás, Mapasa, Pepi Lumintécnica, São Bernardo Indl., Imp. de Ferragens, Tropical Mads. S. A., Quimigráfica Ind. e



Com. S. A., Editora Educ. Bras. S. A., Alberto Studart Filho, Guajará Veic. Ltd., Cerâmica Oliveira Ld, Diagro, Joaquim F. Nav. Ind, Iris Com. e Repr. Ld., Montemil Mont. I. C. Ld., Ind. e Com. Pinheiro Ld., Imp. e Coml. Ferram e Maqs. Fernando Ld, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras de câmbio, as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, Pa., 01 de julho de 1982.

a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA  
Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício  
(Ext. Reg. n. 4895 - Dia 05.07.82)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 02 de agosto para julgamento do seguinte feito:

#### EMBARGOS INFRINGENTES — CAPITAL

Embte: Francisco Pinheiro de Souza (Dr. Francisco Salgado)

Embdo: Rio Doce Geologia e Mineração (Dr. Oswaldo Coelho Filho)

Relator - Des. Almir de Lima Pereira.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça  
- Belém, 30 de junho de 1982.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. n. 1889)

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 04 de agosto para julgamento do seguinte feito:

#### MANDADO DE SEGURANÇA — CAPITAL

Reqte - Carlos Cunha (Dr. Delmiro Santos)

Reqdo: O Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça

Relatora - Desa. Lydia Dias Fernandes.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça  
- Belém, 30 de junho de 1982.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. n. 1889)

20ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmara Isoladas, realizada em 29 de junho de 1982, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares. Presentes os Desembargadores Lydiá Dias Fernandes e Ricardo Borges Filho. Presente, ainda, o Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Cavallero.

### MATÉRIA PENAL

1º) Recurso Ex-Offício de Habeas - Corpus - Capital.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício.

Recdo: Raimundo Filomeno Ferreira.

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Presidência: Desa. Lydia Dias Fernandes.

2º) Idem, Idem.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

Recdo: Marco Túlio Guerreiro.

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Presidência - Desa. Lydia Dias Fernandes.

(Pub. no D.O. de 24.06.82)

3º) Recurso em Sentido Estrito de Habeas Corpus - Capital.

Recte: Mozart Ramos de Oliveira (Dr. Wilson Magalhães).

Recdo: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal.

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

Decisão: Por maioria, vencido o Des. Relator, mantiveram a sentença recorrida.

Presidência: Desa. Lydia Dias Fernandes.

4º) Apelação Penal - Castanhal.

Apte: A Justiça Pública.

Apdo: Ataliba Arruda (Dr. Aimberé Arruda).

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, anularam o julgamento por falta de resposta aos requisitos referentes à legítima defesa, mandando o réu a novo júri.

Presidência: Des. Ricardo Borges Filho.

### MATÉRIA CÍVEL

1º) Apelação Cível da Capital.

Apte: Companhia Rio Branco de Engenharia e Comércio S. A. (Dr. Francisco Brasil Monteiro).

Apda: SOCILAR — Crédito Imobiliário S. A. (Dr. Eudiracy Silva).

Relatora: Desa. Lydia Dias Fernandes.

Adiado.

(Pub. no D. O. de 24.06.82)

2º) Apelação Cível da Capital.

Apte: O Estado do Pará (Dr. Artemis Leite).

Apdo: Reinaldo Viana Figueiredo (Dr. Tadeu F. Monteiro).

Relatora: Desa. Lydia Dias Fernandes.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

3º) Idem, Gurupá.

Aptes: Luis Glauci Araújo de Souza (Dr. Cícero Borges Bordalo).

Apda: BRUMASA — Bruynzeel Madeiras S/A (Dr. José Frederico dos Santos Marinho).

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

Decisão: Unanimemente, deram, em parte, provimento à apelação para excluir da sentença o desfazimento de benfeitorias realizadas pelo apelante no imóvel. Custas proporcionais e honorários pelas partes.

GENGIS FREIRE

Subsecretário - TJE

(G. Reg. n. 1889)



12ª SESSÃO ORDINÁRIA E DE ENCERRAMENTO DO TRABALHO NO 1º SEMESTRE DE 1982, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1982, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MANOEL CACELLA ALVES.

Licença: Des. Ary da Motta Silveira

1 - Aberta a sessão, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente convida os Exmos. Srs. Desembargadores Almir de Lima Pereira e Calistrato Mattos para buscarem o Exmo. Sr. Desembargador Romão Amoedo Neto para tomar posse. Conduzido S. Exa. à frente da mesa da Presidência, prestou o juramento de praxe. Lido o termo de posse pelo dr. Secretário e devidamente assinado, passou o Exmo. Sr. Desembargador a fazer parte do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, indo sentar na sua bancada, com os aplausos das pessoas presentes na galeria, constituída de magistrados, advogados, membros do Ministério Público, serventuários e empregados de justiça, familiares e amigos do novo Desembargador.

Aniversários dos Exmos. Srs. Des. Lydia Fernandes (19) e Pojucan Tavares (27) - julho.

2 - Após a Presidência referir-se aos dois ilustres aniversariantes, propondo a inserção em ata de um voto de congratulações a ambos, pediu a palavra o Exmo. Sr. Desembargador Nelson Amorim, para propor que a sessão de hoje fosse transformada em especial ou ficasse resumida apenas na posse do Desembargador Romão Amoedo Neto, mesmo porque, pela Lei Orgânica da Magistratura, a sessão de encerramento deveria ser realizada amanhã, 1º de julho, lendo o dispositivo que ampara tal adiamento, ou sejam, 66, § 1º.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Paival Mello acha que, se convocada, a sessão deveria ser extraordinária, justificando o seu ponto de vista.

A seguir, a Presidência deu a palavra ao Exmo. Sr. Desembargador Orlando Dias Vieira para fazer a saudação ao Desembargador Romão Amoedo. Lendo a sua oração na qual foram realçadas as qualidades do novo membro do Tribunal, como magistrado e cidadão probo e digno, magnífico colega na classe, ao término foi o orador aplaudido por todos os presentes.

Pedindo a palavra, o Exmo. Sr. Dr. Arthur Cláudio de Mello, de improvisação, saudou o Desembargador Romão, enaltecendo a sua pessoa, como magistrado que honra e dignifica a justiça paraense, prestando-lhe a homenagem do Ministério Público ao alcançar, na sua terra, o cimo de nobilitante profissão escolhida.

A seguir, o Exmo. Sr. Des. Romão Amoedo Neto leu o seu substancioso discurso de agradecimento, lembrando, com saudade, a figura do Desembargador Antônio Koury, a quem vem de substituir, terminando por dizer, após várias considerações sobre a Magistratura e a Justiça, que tudo fará para honrar o Tribunal que a partir deste momento passa a fazer parte, agradecendo às pessoas que se fizeram presentes à sua posse.

O Exmo. Sr. Presidente declara que fez a convocação desta sessão como ordinária e de encerramento dos trabalhos do Tribunal nesta primeira fase do ano para hoje, 30, não somente

porque o próprio Desembargador Romão Amoedo Neto manifestou o desejo da sua posse ser em uma cerimônia simples, como melhor seria o encerramento dos trabalhos no último dia do mês de junho, que possui 30 dias.

A seguir, transferindo a sessão para amanhã, para apreciação da pauta já entregue aos seus ilustres pares, encerrou a sessão.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 01 de julho de 1982.

LUIS FARIA  
Secretário do TJE

(G. Reg. n. 1889)

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

### EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES — 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. JAYME NUNES LAMARÃO — 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado: FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA, vulgo "Marambaia", brasileiro, casado, com 44 anos de idade, pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129, parte geral, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 22 de junho de 1982. Eu, Mário Santos — Escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES  
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. Nº 1855)

### EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES — 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. OTAVIO PROENÇA DE MORAES — 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado: FRANCISCO MARQUES FERNANDES FILHO, brasileiro, solteiro, braçal, com 31 anos de idade, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 "caput", do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDI-TAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 22 de junho de 1982. Eu, Mário Santos — Escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES  
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. Nº 1855)



## EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES — 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. AMÉRICO DUARTE MONTEIRO — 7º Promotor Público da Capital em Exercício, foi denunciado: JOSÉ TIBÚRCIO DE MATOS, brasileiro, paraense, casado, mecânico, com 35 anos de idade, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 "caput", do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 22 de junho de 1982. Eu, Mário Santos — Escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES  
3ª Pretora Criminal

## EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES — 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. OTÁVIO PROENÇA DE MORAES — 7º Promotor Público da Capital, foi denunciada: OSVALDINA DA SILVA FERREIRA, brasileira, casada, corretora, com 32 anos de idade, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 "caput", do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, às 10:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionada.

Repartição Criminal, 22 de junho de 1982. Eu, Mário Santos — Escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES  
3ª Pretora Criminal  
(G. Reg. Nº 1855)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ DO  
TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO (C-147)

A Presidenta da Comissão do Concurso C-147 comunica aos interessados que o programa para concurso de Juiz do Trabalho Substituto, aprovado pela Resolução nº 14/82, do Tribunal Superior do Trabalho, foi retificado através de publicação inserida no Diário da Justiça da União, edição de 18.05.1982.

Belém, 2 de julho de 1982.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidenta da Comissão do Concurso C-147

(G. Reg. nº 1893)

PROCESSO: TRT RO 325/82

RECORRENTE: ALAIR MARTINS DO NASCIMENTO & CIA. LTDA.

Advogado: Dr. Humberto Mendonça

RECORRIDO: TOMÉ TEIXEIRA

Advogados: Drs. Olga Bayma e Antonio Dias

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O Egrégio Regional, através do Acórdão 558/82, decidiu que a MM. Junta analisou com bastante acerto as provas dos autos, ao contrário do afirmado na peça recursal. Sustenta a recorrente que essa decisão violou o art. 832, consolidado, bem como conflitou com os arestos transcritos no arrazoado. Argumenta que o v. acórdão recorrido é nulo porque deixou de apreciar a nulidade dos depoimentos das testemunhas do reclamante, suscitada no ordinário.

III - Nem violação, nem atrito jurisprudencial. A condenação imposta à recorrente não resultou dos depoimentos das testemunhas do recorrido. Foi consequência da prova documental trazida aos autos pela própria recorrente, assim como do depoimento de seu preposto, conforme bem demonstra a fundamentação da sentença da MM. Junta (fls. 182).

IV - Denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 28 de junho de 1982.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidenta

(G. Reg. nº 1883)

PROCESSO: TRT R. EX.OFF e RO 306/82

RECORRENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM -  
DER-PA

Advogado: Dr. Raimundo Caetano de Souza e Castro

RECORRIDO: RAIMUNDO ALVES DA SILVA

Advogado: Dr. José da Rocha Moreira

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recurso ordinário, interposto pelo órgão reclamado, não foi conhecido por falta de habilitação do subscritor do apelo. O recorrente alega que essa decisão violou o parágrafo único do art. 16 da Lei nº 6.248/75.

III - A pretensão do recorrente é desprovida de amparo. A lei 6.248/75 acrescentou o parágrafo único do art. 16 da lei nº 1060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados. Inaplicável ao recorrente referida norma legal.

Não encontramos nas razões recursais qualquer transcrição de aresto conflitante com a decisão recorrida, donde a impertinência da invocação da alínea a do art. 896 da CLT.

IV - Denego a interposição da revista, por absoluta falta de amparo legal. Intime-se. Belém, 28 de junho de 1982.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidenta

(G. Reg. nº 1883)

PROCESSO: TRT RO 388/82

RECORRENTE: GABI - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado: Dr. Glairson Dias Figueiredo

RECORRIDO: ROMÁRIO PAULO LARANJEIRA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Adilson Verçosa

DESPACHO

I - A revista, tempestiva, fundamenta-se na alínea b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - E renovada a preliminar de nulidade da sentença fundada em cerceamento de defesa. Dois são os argumentos: a) não lhe foi permitido, apesar de requerido, efetuar o pagamento da parcela de salário retido; b) a dispensa do depoimento das testemunhas previamente arroladas. Aponta como violado o art. 794 da CLT.

III - A preliminar não deve ser acolhida. Quanto ao primeiro fundamento, o v. acórdão recorrido, rejeitando-o, registra que "não é preciso que o empregador, para livrar-se de uma eventual condenação ao pagamento em dobro, requeira e espere do juiz o pronunciamento sobre o depósito da parte incontroversa do salário". Apli-



cação e entendimento correto do art. 487 da CLT. A segunda argumentação da recorrente, do mesmo modo, deve ser inacolhida. Em sua contestação não imputou ao reclamante nenhum ato de improbidade ou qualquer outro tipo de falta. Não poderia, portanto, a MM. Junta ouvir testemunhas sobre questão que não foi trazida a sua apreciação.

No mérito, não indica a recorrente qualquer dispositivo de lei que tenha sido violado pela decisão recorrida.

IV - Denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 25 de junho de 1982.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidenta

(G. Reg. nº 1883)

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE PENHORA

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente Edital fica citada a firma Dacon Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 26.627,37 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros e trinta e sete centavos) referente ao principal e custas devidos nos termos da decisão proferida por esta Primeira Junta no Processo nº 1ª JOCJ-2084/81, em que é exequente Lucival Martins da Silva, em audiência do dia 31.03.82: "Resolve a 1ª JOCJ de Belém, sem divergência, julgar parcialmente procedente a presente reclamação, para condenar a reclamada Dacon Ltda, a pagar ao reclamante Lucival Martins da Silva, Cr\$ 4.360,00 de produção retida em dobro, além das parcelas líquidas de repouso remunerado, anotação da CTPS, juros e correção monetária, tudo nos termos da fundamentação. Improcedentes as demais parcelas, por falta de amparo legal. As custas de Cr\$ 869,11, calculadas sobre o valor da condenação, que para este fim se arbitra em Cr\$ 10.000,00, pela reclamada".

#### EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

|                            |                       |
|----------------------------|-----------------------|
| Valor do principal: .....  | Cr\$ 24.511,28        |
| Custas de Sentença: .....  | Cr\$ 1.698,09         |
| Custas de Execução: .....  | Cr\$ 418,00           |
| <b>Total devido: .....</b> | <b>Cr\$ 26.627,37</b> |

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

Eu, Nasaré de Pina, Téc. Jud. 021.B, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES  
Juiz Presidente da 1ª JOCJ de Belém

(G. Reg. nº 1874)

### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de julho de 1982, às 16:45 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Pará, e T. Fed. do Amapá, contra Palmazom - Palmeiras da Amazônia Industrial S/A, bens esses encontrados à Rua dos Caripunas, s/nº, e que são os seguintes:

Duas (02) recravadeiras s/nº de fabricação visível ou marca, cor cinza, semi-automática, própria para fechar latas de 1/4 a 5 ks,

Indústria brasileira, no estado, no valor de Cr\$ 180.000,00 cada recravadeira.

Total da Avaliação: Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 23 de junho de 1982. Eu, Delmair Borges Feltosa, Aux. Jud. AJ-023.A, datilografel. E, eu Maria das Mercês Perelra, Chefe da Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1875)

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de julho de 1982, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Carmen Lucia Ribeiro da Silva contra Concreto Industrial do Pará Ltda - COINPA, bens esses encontrados à Estrada da Maracacuera, nº 250 - Icoaraci, e que são os seguintes:

- Uma (01) máquina para contabilidade, marca Olivetti audit 1733, cor cinza, Indústria brasileira, nº 525218-S, no estado.

Avaliação: Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros)

- Uma (01) geladeira portátil marca Ibezinha, cor cinza, Indústria brasileira, no estado.

Avaliação: Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 23 de junho de 1982. Eu, Delmair Borges Feltosa, Aux. Jud. AJ-023. A. datilografel. E eu, Maria das Mercês Pereira, Diretora de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1876)

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de julho de 1982, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, para o bem penhorado na execução movida por Raimunda dos Santos Costa contra Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar, bem esse encontrado à Rodovia Arthur Bernardes - Km 15, Icoaraci e que é o seguinte:

- Um (01) compressor, marca Frick, de fabricação norte-americana, para produção de frio à gás amônio, no estado.

Avaliação: Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 25 de junho de 1982. Eu, Delmair Borges Feltosa, Aux. Jud. - AJ-023.A, datilografel. E eu, Maria das Mercês Perelra, Diretora de Secretaria, subscrevo.

LYDIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1877)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará